

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE ASSEIO TÉCNICO EM AMBIENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da Sessão Pública: 10/02/2026

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 10/02/2026

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 10/02/2026

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br " Acesso Identificado"

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimentos – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856- 9609/9704, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **CONTRATANTE**, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto nº 006/24 do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE ASSEIO TÉCNICO EM AMBIENTE DE ATENÇÃO À

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025
SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

1.3. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. No presente certame, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei nº 14.133/2021, **não será formada lista de cadastro de reserva**, a Administração Pública se limitará à contratação do (s) licitante (s) classificado (s) e convocado (s) na ordem de classificação estritamente necessária ao atendimento da demanda prevista neste edital., Dessa forma, **não será mantido registro de demais licitantes habilitados e classificados além do quantitativo necessário**, não ensejando qualquer direito à contratação futura, expectativa de direito, prioridade ou preferência para eventuais contratações posteriores, salvo se novo processo licitatório for realizado.

2. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

2.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante na página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

3.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

3.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

3.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao contratante respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

- a) Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- c) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do **Portal Compras BR**.

7.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / Portal Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma

Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço unitário do item e valor global ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

b) Quantidade;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasbr.com.br do Portal Compras BR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa inicial de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos corridos.

11.3. Decorrido esse prazo, será aberto um novo período de tempo randômico, que poderá se estender

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

por até **10 (dez) minutos** (a critério do sistema da plataforma Compras BR), para a apresentação de novas ofertas de lances.

11.4. Ao final da rodada de lances no tempo randômico, será iniciado o **período de lances fechados**, com duração de **5 (cinco) minutos**. Nesse período, o licitante melhor classificado e os licitantes que tiverem ofertado lances até **10% acima do melhor lance** poderão apresentar um **último lance, único e sigiloso** (modelo fechado).

11.5. **Não havendo no mínimo três ofertas nas condições acima**, o sistema convocará os autores das melhores ofertas subsequentes — no máximo **03 (três)** — para apresentarem um lance final e fechado. Ou seja, se houver, serão chamados mais três licitantes.

11.6. Decorrido esse prazo, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.7. **Caso não haja novos lances**, a sessão pública será encerrada automaticamente, com a ordenação e divulgação dos lances conforme a classificação final registrada no sistema.

11.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 10** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada. *Parágrafo Único:* O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **item 11.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 11.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 11.1.2. e 11.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o serviço, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie a proposta readequada e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1.** A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

14.1.3. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.2**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar, a realização da Prova de Conceito, conforme descrito no Anexo IX, sob pena de desclassificação.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. Para a contratação do serviço deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao **quantitativo de 50% (cinquenta por cento)**, da quantidade de postos a serem contratados, que executarão a prestação de serviço, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

18.2.1. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

18.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.2.4 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI)**
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO V)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco)**

dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

20. Qualificação econômica - financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. **Balanco Patrimonial (BP)**, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais **Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

20.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

20.4.1. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declarar/anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior
- h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.
- i) Declaração de **AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**, conforme **MODELO III**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

21.1.3. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único: A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitido o Contrato, formalizado entre o contratante e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O contratante convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. O CONTRATO poderá ser assinado eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
- II. O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato e nos termos do Termo de Referência (Anexo X deste edital), podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e concordância da contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. A recusa injustificada de Licitante classificado em assinar O CONTRATO, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.
- 25.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 25.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I Advertência.
 - II Multa.
 - III Impedimento de licitar e contratar.
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. As peculiaridades do caso concreto.
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 25.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.2.
- 25.7. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 24.2., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

cláusula contratual.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

25.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

25.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

25.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão (Mapa de Preços – Consaude), em XX/XX/2025.

26.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 da Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

26.3. A repactuação será realizada por apostilamento.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor e Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor do Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

b) **Fiscal do Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

28. DA VISITA TÉCNICA

28.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, com agendamento previo, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (13) 3856-9662 (com a Diretoria de Serviços Administrativos do HRLB/Consaúde) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

28.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

28.3. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA poderá ser substituído por DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto.

28.4. A não apresentação da declaração, não inabilitará o licitante, porém, será entendido que o mesmo tem plenos conhecimentos do local de execução dos serviços, não cabendo assim, reclamações posteriores.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O órgão contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

- 29.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 29.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).
- 29.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 29.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.
- 29.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariqueira - Açu - SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 29.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024 do CONSAÚDE.
- 29.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Compras BR, no sítio oficial Consaúde www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.
- 29.14. Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I – Proposta Readequada;
- Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis
- Anexo III – Declaração de ausência de condenação;
- Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;
- Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica;

Anexo IX – Anexo 4R (Sistema);

Anexo X – Termo de Referência;

Pariquera-Açu/SP, 23de janeiro de 2026

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:****FONE:****E-MAIL:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL.....					

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

***Para formulação da proposta a empresa deverá se atentar minuciosamente ao Termo de Referência .**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos/ início dos serviços:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____de _____de 2026

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025**ANEXO V**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PROCESSO ADM. NºXXXXX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025**ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

Procedimento Administrativo nº 3.252/2025

Pregão Eletrônico nº 44/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, POR O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº

57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de dezembro de 2025, portador do CPF 286.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede, (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº. XXXXX e CPF nº. XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 3.252/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto CONSAÚDE 06/2024 e demais legislação aplicável, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE ASSEIO TÉCNICO EM AMBIENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o processo Administrativo (1DOC) 3.252/2025 e Processo Licitatório (1DOC) nº 44/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da data da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato e nos termos do Termo de Referência (Anexo X deste edital), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.

3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo (1DOC) 3.252/2025 e Processo Licitatório (1DOC) nº 44/2025 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

5.1. O início da execução do contrato deverá ocorrer imediatamente após a data da **Autorização de Início dos Serviços**, emitida pelo gestor do contrato, e conforme as disposições do **Termo de Referência** (Anexo X deste edital). O prazo de vigência deste contrato será de __/__/__ a __/__/__.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO ([art. 92, V](#))

7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxx, nos termos do item 1.3 deste instrumento e da proposta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

82 A data da emissão;

83 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

84 O período respectivo de execução do contrato;

85 O valor a pagar; e

86 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão (Mapa de Preços-Consáude).

9.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 da Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data da apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação,.

9.3. A repactuação será realizada por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP: 11930-000 | Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

(art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

14.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, que perfaz a quantia de R\$ xxxxx.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo contratado para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

14.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art.](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 25

Função Programática:

10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Compras BR, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Parquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Parquera-Açu, ____ de _____ de 2026.

CONSAÚDE:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
CONSAÚDE
GESTOR CONTRATO
CARGO

.....
CONSAÚDE FISCAL
CONTRATO CARGO

DETENTORA:

.....
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252 /2025

ANEXO I – CONTRATO - VALORES QUANTIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252 /2025**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE

CONTRATADA: _____

CONTRATO: xxx/2026

PROCESSO: xxxx/2025

VIGÊNCIA: xx/xx/2026 a xx/xx/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE ASSEIO TÉCNICO EM AMBIENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252 /2025

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.317-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela contratante:**

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.317-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.317-03

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252 /2025**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE
CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____

CONTRATO Nº _____ /2026

VIGÊNCIA: -____/____/2026 À ____/____/2027 VALOR: R\$ (_____).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE ASSEIO TÉCNICO EM AMBIENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9619
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, ____de____de 2026.

JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Diretora Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252 /2025**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, em conformidade com as deliberações registradas e respeitados os trâmites legais e técnicos delineados no Pregão Eletrônico nº xxx/2025 – Processo Administrativo nº xxxxx/2025 **AUTORIZA** o início dos serviços, a partir de **XX de XXXXXX de 2026**, conforme:

Contrato nº	XX/2026
Processo Administrativo nº	xxxxx/2025
Pregão Eletrônico nº	xxx/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE ASSEIO TÉCNICO EM AMBIENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratada:	
CNPJ:	
Valor total mensal:	R\$ _____(_____)
Valor total:	R\$ _____(_____)

A Contratada deve observar rigorosamente os termos do contrato e cumprir todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Esta Ordem de Serviço é parte integrante do contrato **0XX/2026**, firmado entre as partes e tem validade enquanto perdurar o referido contrato.

Pariquera-Açú, xx de xx de 2026.

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
GESTOR CONTRATO
CONSAÚDE

.....
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252/2025**ANEXO VIII****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, através de seu representante Sr(a) _____, RG _____,

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, ao HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, localizado à Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000, Parquera-Açu, SP, tem pleno conhecimento das instalações, áreas internas, externas e anexo, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 3.252 /2025

ANEXO IX

ANEXO, 4R (SISTEMA)

Os valores, quantidades e ordem dos itens estimados apresentados no anexo abaixo, são os que devem ser considerados para fins de elaboração da proposta (valores de referência).

Processo/Ano: **3252/2025**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** Sequência/Ano: **44/2025**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	100	%	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$98.032,90	R\$9.803.290,00
VALOR TOTAL : R\$9.803.290,44(NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)					

Parquera-Açu, 17 de Outubro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE ASSEIO TÉCNICO EM AMBIENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Setor Requisitante: DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Data: 21/01/26
Email: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa com capacitação técnica para execução de atividades contínuas de asseio técnico em ambiente de atenção à saúde, garantindo o cumprimento das normativas legais, compreendendo a quantidade de pessoal necessário separados entre turnos, diurno e noturno, sendo serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para a categoria, incluindo os materiais de limpeza necessários para prestação do serviço e insumos para todos os usuários do hospital, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo e seus anexos. Compreendendo a quantidade de pessoal necessário separados entre turnos diurno e noturno:

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua			
PERÍODO DIURNO			
locais	freq	pos to	qtde. necess. funcionarios
Alojamento Conjunto	seg/sex	1	1
Alojamento Conjunto	12x36	1	2
Centro Obstétrico	12x36	1	2
Unidade Neonatal	12x36	1	2
UTI Adulto	12x36	1	2
ACT	12x36	1	2
Retaguarda Masculina	12x36	1	2
Retaguarda Feminina	12x36	1	2
Clínica Médica Masculina	12x36	1	2
Centro Cirúrgico	12x36	2	4
UTI Adulto Térreo	12x36	1	2
Ambulatório interno	12x36	1	2
Clínica Médica Feminina	12x36	1	2
Pronto atendimento	12x36	1	2
Pronto Socorro	12x36	1	2
Observação Masculina e Feminina	12x36	1	2
Cozinha	12x36	1	2
Ortopedia	seg/sex	1	1

SETORES - Hospital Regional Leopondo Bevilacqua			
PERÍODO DIURNO			
locais	freq	posto	qtde. necess. funcionarios
Oncologia	seg/sex	1	1
encarregado	12x36	1	2
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	12x36	1	2

SETORES - Hospital Regional Leopondo Bevilacqua			
PERÍODO NOTURNO			
locais	freq	posto	qtde. necess. funcionarios
Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico	12x36	1	2
Unidade Neonatal	12x36	1	2
UTI Adulto e UTI Térreo	12x36	1	2
ACT e Centro Cirúrgico	12x36	1	2
Retaguarda Masculina, Retaguarda Feminina e Clínica Médica Masculina	12x36	1	2
Ambulatório Interno e Clínica Médica Feminina	12x36	1	2
Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Observação	12x36	1	2
Coletor de Resíduos	12x36	1	2

SETORES - Hospital Regional Leopondo Bevilacqua - Ampliação			
PERÍODO DIURNO			
locais	freq	posto	qtde. necess. funcionarios
oncologia	8hs	1	1
PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	12x36	1	2
UTI adulto e CC	12x36	4	8
laboratório, central de materiais e esterelização	12x36	2	4
compl. Materno	12x36	2	4
compl. Materno	8hs	1	1
clínicas médicas e cirúrgicas	12x36	2	4
clínicas médicas e cirúrgicas	8hs	1	1
limpeza externa	8hs	1	1

SETORES - Hospital Regional Leopondo Bevilacqua - Ampliação			
PERÍODO NOTURNO			
locais	freq	posto	qtde. necess. funcionarios
PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	12x36	1	2
UTI adulto e CC	12x36	2	4
laboratório, central de materiais e esterelização	12x36	1	2
compl. Materno	12x36	1	2
clínicas médicas e cirúrgicas	12x36	1	2

Diante do serviço a ser executado, faz-se necessário ainda, conforme indicado na planilha de funcionários, a contratação de um encarregado para a equipe e para o controle dos materiais

utilizados.

Os profissionais que realizarão os serviços de limpeza e desinfecção das áreas descritas no quadro acima, devem exercer a função de auxiliar de limpeza.

Os serviços serão medidos por planilha pela quantidade de funcionários por posto de trabalho, servindo a metragem quadrada como referência e a fiscalização da qualidade da limpeza do serviço executado se dará mediante planilha de avaliação, anexo II deste termo de referência.

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.4 Prazo de vigência

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável igual período na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 METODOLOGIA DO SERVIÇO

1.5.1 Os requisitos da contratação e metodologia do serviço se encontram pormenorizados de acordo com a planilha especificando o quantitativo de funcionários, seus devidos postos e a carga horária a ser cumprida diariamente de acordo com a contratação para atender o descrito neste Termo de Referência.

1.5.2 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140, Pariquera-Açu/SP CEP 11930-000 e os horários são compreendidos em horário administrativo: das 07:00 às 12:00 e retorno das 13:00 às 17:00. Os horários da escala 12x36 é definido das 07:00 às 19:00 diurno e das 19:00 às 07:00 noturno. Os horários da escala 12x36 dos coletores é definido das 06:00 às 18:00 diurno e das 12:00 às 24:00 noturno.

1.6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos estão descritos na planilha especificando o quantitativo de funcionários, seus devidos postos e a carga horária a ser

cumprida diariamente de acordo com a contratação para atender o descrito neste Termo de Referência.

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua	
loais	Área
Alojamento Conjunto	semicrítica
Centro Obstétrico	crítica
Unidade Neonatal	crítica
UTI Adulto	crítica
ACT	não crítica
Reta guarda Masculina	semicrítica
Reta guarda Feminina	semicrítica
Clínica Médica Masculina	semicrítica
Centro Cirúrgico	crítica
UTI Adulto Térreo	crítica
Ambulatório interno	semicrítica
Clínica Médica Feminina	semicrítica
Pronto atendimento	semicrítica
Pronto Socorro	crítica
Observação Masculina e Feminina	semicrítica
Cozinha	crítica
Ortopedia	semicrítica
Oncologia	semicrítica
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	

HRLB - AMPLIAÇÃO	
loais	área
oncologia	semicrítica
pronto socorro	crítica
pronto atendimento	semicrítica
imagem, consultórios	semicrítica
farmácia	não crítica
UTI adulto e CC	crítica
laboratório, central de materiais e esterelização	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
clínicas médicas e cirúrgicas	semicrítica

DIURNO - NOVO					NOTURNO - novo				
locais	horário	carga horária	posto	qtde func.	local	horário	carga horária	posto	qtde. func.
Alojamento Conjunto	07:00 às 16:00	8h	1	1	Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Alojamento Conjunto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Unidade Neonatal	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Centro Obstétrico	07:00 às 19:00	12x36	1	2	UTI Adulto E UTI Térreo	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Unidade Neonatal	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ACT e centro cirúrgico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
UTI Adulto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	retaguarda masculina, retaguarda feminina e clínica masculina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
ACT	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ambulatório interno e clínica médica feminina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	12:00 às 24:00	12x36	1	2
Clínica Médica Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Total funcionários NOITE			8	16
Centro Cirúrgico	07:00 às 19:00	12x36	2	4					
UTI Adulto Térreo	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ambulatório interno	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Clínica Médica Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto atendimento	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto Socorro	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Observação Masculina e Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Cozinha	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ortopedia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Oncologia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	06:00 às 18:00	12x36	1	2					
Encarregado	06:00 às 18:00	12x36	1	2					
Total funcionários DIA			22	41					

HRLB AMPLIAÇÃO - DIURNO						HRLB AMPLIAÇÃO - NOTURNO					
pavim.	locais	horário	carga horária	posto	qtde func.	pavim.	locais	horário	carga horária	posto	qtde func.
térreo	oncologia	07:00 às 16:00	8hs	1	1	térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	19:00 às 07:00	12x36	1	2
térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	07:00 às 19:00	12x36	1	2	1º piso	UTI adulto e CC	19:00 às 07:00	12x36	1	2
1º piso	UTI adulto e CC	07:00 às 19:00	12x36	4	8	2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	19:00 às 07:00	12x36	1	2
2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	07:00 às 19:00	12x36	2	4	3º piso	compl. Materno	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno	07:00 às 19:00	12x36	2	4	4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno	07:00 às 16:00	8hs	1	1	Total funcionários NOITE				5	10
4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	07:00 às 19:00	12x36	2	4						
4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	07:00 às 16:00	8hs	1	1						
todos	coletores	07:00 às 19:00	12x36	1	2						
térreo	limpeza externa	07:00 às 16:00	8hs	1	1						
Total funcionários DIA				16	28						

1.6.1. Importante destacar nesta oportunidade que a utilização dos profissionais destinados ao asseio das dependências do HRLB – Ampliação, está condicionada a implantação das etapas descritas no quadro a seguir:

IMPLEMENTAÇÃO	SETORES (AMPLIAÇÃO HRLB)
FASE 1A	Oncologia -seg/sex
FASE 1B	Complexo Materno Infantil, Centro Ostétrico, UTI Neo e Centro Cirúrgico - 12x36
FASE 1C	UTI, Laboratório E CME - 12x36
FASE 2	Clínicas e Centro Cirúrgico - 12x36
FASE 3	Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36
ÁREAS COMUNS	Recepção, corredores, etc. seg/sex
COLETORES	12X36

1.7. Da Contratação:

- 1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da Ordem de Início dos Serviços, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7.2. Encerrado o procedimento de contratação, A CONTRATADA será convocada para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A limpeza hospitalar é essencial para a manutenção de um ambiente saudável e seguro, prevenindo infecções e garantindo a qualidade do atendimento aos pacientes e colaboradores. Dada a complexidade e a especificidade dos procedimentos de limpeza em um ambiente hospitalar, é necessário contar com uma empresa especializada, que possua expertise, qualificação técnica e adequação aos padrões exigidos pelo setor de saúde.
- 2.2. A limpeza hospitalar tem um papel fundamental na prevenção de infecções nos ambientes de saúde. A presença de microrganismos patogênicos, como bactérias, vírus e fungos, pode ser controlada adequadamente apenas por profissionais qualificados, reduzindo significativamente o risco de infecções hospitalares, que podem resultar em complicações graves e até em óbitos.
- 2.3. Hospitais e unidades de saúde devem seguir rigorosos protocolos de limpeza e desinfecção estabelecidos por órgãos como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Empresas especializadas possuem conhecimento profundo sobre essas normas e garantem que os serviços prestados atendam aos requisitos legais e sanitários exigidos pelo setor de saúde.
- 2.4. A limpeza hospitalar não se resume apenas à remoção de sujeira visível. Envolve técnicas de desinfecção específicas para garantir a eliminação de patógenos, além de utilizar produtos químicos adequados e garantir a proteção dos profissionais envolvidos. Empresas especializadas fornecem treinamentos contínuos para suas equipes, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência e segurança.
- 2.5. Ao contratar uma empresa especializada, a instituição de saúde pode reduzir custos com treinamento de funcionários internos, aquisição de equipamentos e produtos de limpeza, além de minimizar riscos relacionados a falhas na execução dos serviços. A contratação de uma empresa especializada torna o processo mais eficiente,

permitindo que os recursos da instituição sejam otimizados.

- 2.6. A limpeza é um fator fundamental para garantir o conforto, bem-estar e segurança dos pacientes, visitantes e funcionários. Ambientes hospitalares limpos e higienizados adequadamente contribuem para uma melhor experiência, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado pela instituição.
- 2.7. A manutenção de um ambiente hospitalar limpo e seguro é uma responsabilidade legal da instituição de saúde. Além disso, é um compromisso ético com a sociedade, pois impacta diretamente na saúde pública e na confiança que os pacientes depositam nos serviços oferecidos.
- 2.8. Empresas especializadas em limpeza hospitalar geralmente são certificadas e estão em conformidade com as regulamentações do setor, garantindo que os serviços prestados estejam alinhados com as melhores práticas do mercado e as exigências sanitárias. Isso assegura a instituição contra eventuais problemas legais e riscos à saúde.
- 2.9. A contratação de uma empresa especializada proporciona um acompanhamento mais eficaz e profissional, com relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços de limpeza, o que facilita a gestão do processo e assegura a qualidade contínua do serviço.
- 2.10. Existe contratação vigente, através da Dispensa de Licitação nº 066/2025, decorrente do processo administrativo 1Doc nº 3.501/2025, garantindo a execução dos serviços de limpeza até a conclusão deste processo administrativo.
- 2.11. Importante destacar que a contratação através da modalidade de dispensa de licitação não serviu apenas para manter a continuidade da prestação dos serviços, mas também serviu como parâmetro visando adequações necessárias.
- 2.12. Historicamente, o HRLB iniciou a terceirização dos serviços de limpeza hospitalar definindo como modelo de medição o posto de trabalho, com o fornecimento de materiais de limpeza e insumos para todos os usuários do hospital para a execução do serviço.
- 2.13. Fiscalização externa do contrato, através da Corte de Contas, foi realizada a recomendação da alteração da metodologia de medição para a adoção da metragem quadrada higienizada.
- 2.14. Ocorre que esta metodologia não se mostrou eficiente no tocante a fiscalização contratual, dificultando sobremaneira a análise de eventuais descontos por

inexecução contratual.

- 2.15. A dispensa de licitação trouxe uma modalidade que mescla as metodologias de medição, retornando a medição por posto de trabalho, o que possibilita a verificação do atendimento da frequência de colaboradores, com a manutenção da metragem quadrada como norte para a aquisição dos insumos de limpeza.
- 2.16. Além desta mescla, foi trazido para a avaliação da limpeza, escopo desta licitação, a elaboração de relatório de avaliação qualitativo de limpeza, disposto no anexo deste procedimento. Esta metodologia visa a verificação e entabulação de critérios de desconto em relação a ineficiência da prestação do serviço, considerando uma escala de pontuação.
- 2.17. Esta medida adotada foi implementada na dispensa e replicada neste procedimento.
- 2.18. Ressalta-se que não há viabilidade de execução direta pela Administração, seja pela falta de quadro de servidores próprios com qualificação técnica específica, seja pela impossibilidade de estruturação administrativa e operacional em tempo hábil. A contratação emergencial, portanto, é medida temporária e excepcional, estritamente necessária à continuidade dos serviços enquanto se finaliza o processo regular de licitação.
- 2.19. Outro ponto importante que deve-se tratar nesta contratação cinge-se na contratação de mão de obra especializada para o atendimento da ampliação das instalações do HRLB, conforme previsão de fases de abertura.
- 2.20. Para a realização deste estudo e, em se tratando de novel estrutural, sem qualquer referência de execução prévia, verificamos a metodologia aplicada no Hospital Regional de Registro – HRR, como base para o quantitativo de profissionais necessários para o pleno atendimento do serviço esperado.
- 2.21. Naquele nosocômio, foi verificada uma estrutura mais exígua de profissionais, contudo, com eficiência suficiente para atendimento aos critérios sanitários.
- 2.22. Com base neste modelo foi desenvolvida a tabela com critérios de asseio e quantitativo de profissionais distribuídos por andar, sendo necessário dois profissionais por pavimento, exceto os setores que demandam maior atenção, com o as UTIs e centro cirúrgico.
- 2.23. Este estudo técnico preliminar e o novo termo de referência estão sendo corrigido com base nos apontamentos do TCESP, contemplando:

- 2.23.1. Estimativas quantitativas dos ambientes e áreas a serem higienizadas;
 - 2.23.2. Frequência e periodicidade dos serviços;
 - 2.23.3. Critérios objetivos de medição e fiscalização;
 - 2.23.4. Parâmetros de qualidade e condições para os pagamentos.
- 2.24. Por todo o exposto, e com base no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, resta caracterizada necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de asseio técnico hospitalar, com vistas à preservação da continuidade e da qualidade dos serviços públicos de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.2. Baixa Complexidade do Objeto: O serviço de limpeza hospitalar, embora essencial, é considerado de baixa complexidade em comparação com outras aquisições ou contratações. As etapas envolvidas no processo podem ser facilmente gerenciadas por uma única empresa especializada.

3.3. Da Subcontratação: Considerando a baixa complexidade do serviço de limpeza hospitalar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista melhor interesse da Administração.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser enviada no endereço eletrônico e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição do objeto com o devido detalhamento da composição do preço. A proposta deve apresentar a memória de cálculo dos custos por funcionário, especificando o salário nominal, os adicionais de lei (se houver), os encargos previdenciários e os benefícios previstos em Convenção Coletiva, a fim de permitir a verificação da exequibilidade e o cumprimento das normas trabalhistas.

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: materiais, impostos, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de no mínimo 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.1.7. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços com características compatíveis com o objeto deste contrato, em cumprimento ao que dispões o subitem 4.3.

4.2.1.8. Microempresas e empresas de pequeno porte: Certificado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.9. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.10. Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.2.1.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório

de seus administradores;

4.2.1.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.1.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista

4.2.1.14. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.2.1.15. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.1.16. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.1.17. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.1.18. A regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.1.19. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.1.20. Habilitação econômico-financeira

4.2.1.21. A habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação da seguinte documentação:

4.2.1.22. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

4.2.1.23. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

4.2.1.24. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A licitante deverá comprovar a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

4.2.1.25. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

4.2.1.26. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou inferior a 0,50 (cinco décimos) no seguinte índice:

Índice de endividamento (IE)

Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo

IE = -----

Ativo total

4.2.1.27. Apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.2.1.28. Apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços está cotada nos parâmetros referenciais admitidos pela administração, devendo o órgão contratante repassar os tributos e encargos de acordo com a natureza jurídica da empresa e legislação vigente.

4.2.1.29. Constatada a necessidade de ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho paradigma, quando houver,

percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales-alimentação, refeição e transportes. É vedada alteração nos quantitativos das categorias definidas na Planilha de Custos e Formação de Preço, até o momento da celebração do contrato.

4.2.1.30. A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

4.2.1.31. Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

4.2.1.32. Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

4.2.1.33. Para dias efetivamente trabalhados, consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho.

4.2.1.34. O custo dos uniformes inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado e deve ser obtido por meio de pesquisa de preços no mercado, conforme orientações específicas da legislação vigente.

4.2.1.35. O custo dos equipamentos e materiais deve ser obtido por meio de pesquisa de preços no mercado, conforme orientações específicas deste Termo de Referência.

4.2.1.36. O custo das provisões rescisórias, reposições eventuais e programadas de profissionais ausentes devem estar inclusas no valor a ser apresentado na proposta.

4.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

4.3.1. Para a contratação do serviço deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao **quantitativo de 50% (cinquenta por cento)**, da quantidade de postos a serem contratados, que executarão a prestação de serviço, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.3. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5. GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, que perfaz a quantia de R\$ xxxxx.
- 5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo contratado para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 5.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1.1. Início da execução do objeto: O início da execução do contrato deverá ocorrer imediatamente após a data da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo gestor do contrato, e conforme as disposições deste Termo de Referência;
- 6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme acordado previamente com a Contratante.
- 6.1.1.3. Cronograma e realização dos serviços: Conforme acordado previamente com a Contratante.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

- 6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140, Pariquera-Açu/SP CEP 11930-000.
- 6.2.2. Os horários são compreendidos em horário: administrativo das 07:00 às 12:00 e retorno das 13:00 às 17:00; escala 12x36 é definido das 07:00 às 19:00 diurno e das 19:00 às 07:00 noturno; coletores em escala 12x36 dos coletores é definido das 06:00 às 18:00 diurno e das 12:00 às 24:00 noturno.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

- 6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de limpeza, insumos hospitalares, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades estabelecidas no anexo a este Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Condições de recebimento:

- 6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.4.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

1.1. A medição observará a proporção do quantitativo executado em relação ao quantitativo estimado, além do período de execução. A apuração mensal para fins de faturamento será baseada em dois indicadores principais, conforme detalhado no Anexo II deste Termo de Referência:

1.1.1. Verificação da assiduidade e pontualidade do pessoal e das atividades realizadas, observando se o número de funcionários por posto de trabalho corresponde ao planejado.

1.1.2. Aplicação da Planilha de Avaliação da Qualidade (Anexo II), que pontua a execução dos serviços em quatro módulos: Equipamentos, Produtos e Técnica; Qualidade dos Profissionais; Frequência; e Inspeção das Áreas.

1.2. O resultado das avaliações de desempenho e qualidade resultará no redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada. Conforme previsto na metodologia de avaliação:

1.2.1. Será apurada mensalmente a média entre o índice de qualidade alcançado e o contingente operacional efetivo.

1.2.2. O não atingimento dos níveis mínimos de conformidade (conforme os intervalos de pontos para liberação da fatura) implicará em glosas proporcionais no pagamento mensal, garantindo que a Administração pague apenas pelo serviço efetivamente prestado com a qualidade exigida.

1.3. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

1.4. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá emitir relatório mensal sobre a qualidade dos serviços, anexando a planilha de avaliação e o relatório de não conformidades, se houver, além de verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.4.1. O prazo de validade;
 - 1.4.2. A data da emissão;
 - 1.4.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 1.4.5. O valor a pagar; e
 - 1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 1.6. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.2.1 A Prestação de Serviços no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua de Pariquera-Açu deve estar caracterizada por limpeza, conservação e desinfecção de superfícies fixas.
- 8.2.2 Em unidades de assistência à saúde, as áreas administrativas são destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, enquanto as áreas hospitalares, destinadas à prestação de serviços de saúde, são classificadas

com base no risco potencial de contaminação de artigos e transmissão de infecções, conforme preconizado por Spaulding, em 1968.

- 8.2.3 Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.
- 8.2.4 Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicrítica e não crítica.
- 8.2.5 Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido.
- 8.2.6 Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho. A empresa fornecerá uniforme, EPIs, Medicina do trabalho (em caso de acidentes perfuro cortantes, acidentes de trabalho, exames admissionais e periódicos).
- 8.2.7 Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas.
- 8.2.8 Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza.
- 8.2.9 Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora.
- 8.2.10 Realizar a coleta do lixo pelo menos, duas vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura.
- 8.2.11 Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada tipo de limpeza de superfícies e procedimento.
- 8.2.12 Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante e outro com água para o enxágue.
- 8.2.13 Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas salas de utilidades indicadas pelas Unidades de Saúde, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados.

8.2.14 Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HRLB.

8.2.15 Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

8.2.16 Deverá distribuir nos sanitários e ambientes que necessitem de reposição, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel e papel toalha interfolhado, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento com materiais fornecidos pela própria contratada de acordo com o termo de referência;

8.3 Tipos de limpeza preconizados:

8.3.1 Limpeza concorrente: É o procedimento de limpeza realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (reposição e limpeza do dispenser de sabão, antisséptico e álcool gel, papel higiênico, papel toalha) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação.

8.3.1.1 Atividades a serem realizadas:

- a) Limpeza e desinfecção de superfícies; Recolhimento de resíduos;
- b) Reposição de materiais de consumo diário: sabonete líquido, papel toalha, preparação alcoólica para mãos, papel higiênico;
- c) Manutenção da limpeza e organização do ambiente. O que limpar na limpeza concorrente:
 - Superfícies altas, tais como: maçanetas, interruptores, recipientes de armazenamento e distribuição de papel toalha, sabonete líquido e álcool gel;
 - Superfícies horizontais e mobiliários desocupados: poltronas, cadeiras, pias, barras de apoio, torneiras, macas;
 - Superfícies baixas: escadinha de dois degraus, lixeiras e rodapés;

8.3.2 Limpeza terminal: Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos (desocupação do local) ou nas internações de longa duração. É o processo de limpeza que ocorre em todas as

superfícies horizontais e verticais de diferentes dependências. No piso utiliza-se máquina lavadora de piso.

8.3.2.1 Atividades a serem realizadas:

- a) Limpeza e desinfecção de superfícies;
- b) Recolhimento de resíduos;
- c) Reposição de materiais de consumo diário: sabonete líquido, papel toalha, preparação alcoólica para mãos, papel higiênico.

Classificação das áreas	Frequência Limpeza Terminal	Frequência limpezaconcorrente
Áreas críticas	semanal	3x ao dia
Não-críticas	mensal	1x ao dia
Semicríticas	quinzenal	2x ao dia
Áreas comuns	Conforme necessidade	2x ao dia

8.3.3 Limpeza Imediata: Quando ocorre sujidade após a limpeza concorrente, como por exemplo, a presença de matéria orgânica. Exemplo: vômitos, secreções, etc. As superfícies com matéria orgânica devem, obrigatoriamente, ser limpas e desinfetadas.

8.4 Também deve ser realizada na ocorrência de derramamento acidental de medicamento citotóxico (ex. quimioterápico), utilizando-se de EPI adequado, conforme treinamento específico. Deve ser realizada quando o Serviço de Higienização for acionado, o mais rápido possível.

8.5 A técnica de desinfecção em superfícies na presença de matéria orgânica deve ser realizada (ANVISA, 2012):

8.5.1 Remover a matéria orgânica com papel toalha e desprezar no saco de lixo branco; passar pano úmido na superfície com produto para limpeza e desinfecção simultâneas; deixar agir por 5 a 10 minutos;

8.5.2 Não necessita enxágue. Reaplicar o produto se necessário.

8.6 Limpeza de Manutenção: É a limpeza em locais com grande fluxo de pessoas e de procedimentos. Deve ser realizada uma a duas vezes ao turno e quando necessário.

No geral, faz-se a limpeza do piso, banheiros e retirada de lixo. Exemplo: emergência, ambulatórios, banheiros públicos, recepções, escadarias, corredores, etc.

- 8.7 A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com o preposto da CONTRATANTE o cronograma anual de limpeza terminal de todas as áreas do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. Seguindo a periodicidade e os critérios de criticidade e complexidade estabelecida pelos gestores e enfermeiros Responsáveis Técnicos das áreas e SCIH.
- 8.8 Os Freezers e geladeiras deverão ser limpos quinzenalmente nas áreas de assistência ao paciente e nos ambulatórios, mensalmente nas áreas administrativas, após a elaboração de cronograma realizada pela CONTRATADA de todas as áreas e sob supervisão e orientação da CONTRATANTE.
- 8.9 A realização da limpeza deve abranger toda área e equipamentos que componham o estabelecimento de saúde, e todos os departamentos contemplados neste contrato que por ventura não tenham sido citados neste memorial.

9 Métodos de limpeza de superfícies

- 9.1 Limpeza Úmida Manual: realizada com a utilização de rodos, mops (mop água) ou esfregões, panos ou esponjas umedecidas em solução detergente, com enxague posterior com pano umedecido em água limpa. No caso de pisos é utilizado o mesmo procedimento com mops ou pano e rodo. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte. Panos e mops utilizados na limpeza devem ser encaminhados para lavagem. Na limpeza terminal deve ser utilizado o método mecanizado.
- 9.2 Limpeza com máquinas lavadoras e extratoras automáticas: consiste no método de lavagem e enxague do piso no mesmo procedimento. São máquinas de lavar tipo enceradeiras que possuem um reservatório para o detergente que é dosado diretamente nas escovas localizadas na sua parte anterior que fazem a limpeza, e em sua parte posterior é realizado o enxague e a aspiração da água, coletado noutro reservatório para a água suja. Essas máquinas são utilizadas para limpeza de pisos com a vantagem da alta produtividade, qualidade na limpeza e menor esforço e risco para o trabalhador.

- 9.3 Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada a áreas externas e áreas administrativas. Esse tipo de limpeza através de jatos de vapor d'água forma uma nuvem de vapor, colocando em suspensão partículas (aerossóis), que podem ser inaladas pelos funcionários e pacientes, em unidades críticas e semicríticas, como, por exemplo, pacientes com tuberculose, representa um risco à saúde desses profissionais, devendo, portanto, não ser utilizadas dentro do ambiente hospitalar. (BASSO & ABREU, 2004).
- 9.4 Limpeza Molhada (Técnica de dois baldes): Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual, destinada principalmente para a limpeza terminal de box (unidade do paciente).
- 9.5 Limpeza Seca ou varredura: Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água (mop pó) utilizadas somente nas não críticas e áreas administrativas. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

10. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

- 10.1. Baldes: está padronizado o uso de baldes com duas colorações distintas, um balde deve ser utilizado para água limpa e o outro balde para o produto saneante. Após o uso, lavar interna e externamente com detergente e fibra removendo os resíduos aderidos, enxaguar em água corrente e secar. Após o uso em quartos de isolamento devem, obrigatoriamente, ser limpos e desinfetados.

- 10.2. Pano de limpeza: Os panos devem cobrir toda a extensão do rodapé quando utilizados no piso. Os panos de limpeza devem ser:

- 10.2.1. Próprios e exclusivos para os procedimentos de limpeza;
- 10.2.2. Separados para enfermarias e quartos de isolamento;
- 10.2.3. Separados para banheiros;
- 10.2.4. Separados para limpeza de superfícies altas e superfícies baixas;
- 10.2.5. Os panos não devem ser reutilizados entre diferentes ambientes, como ex. entre diferentes quartos ou salas cirúrgicas e devem ser substituídos conforme necessidade.

- 10.3. Fibra para limpeza manual: Recomenda-se a padronização de fibras diferentes paradiferentes superfícies, exemplo, para o mobiliário do quarto de pacientes, marcá-las de maneira a identificá-la. Todas as fibras devem ser desprezadas após o término do local delimpeza, após a utilização em dependências sanitárias e em quartos de isolamento.
- 10.4. Escova para limpeza: Sempre se deve optar por escovas com base de plástico. Após o uso, remover fios, cabelos e resíduos aderidos, lavar com detergente, enxaguar em água corrente, remover o excesso de água. Não se deve utilizar escova em áreas assistenciais, devido à dificuldade de higienização das mesmas.
- 10.5. Pá de lixo: Utilizada em áreas externas, quando for realizada varrição para recolhimento de sujeira e detritos acumulados. Também utilizada para recolhimento de água suja nos ambientes em limpeza terminal. Em casos de necessidade, pode ser utilizada também para recolhimento de perfurocortantes que possam estar depositados em superfícies, para que não haja contato direto do objeto com as mãos no momento do recolhimento. Após o uso, lavar com detergente, remover sujidades com fibra, enxaguar em água corrente, secar com pano, guardar pendurada pelo cabo ou apoiada na parede.
- 10.6. Carro funcional: A principal finalidade do carro funcional é reunir, transportar e ter disponível todos os materiais e equipamentos necessários para limpeza, higiene e conservação de um determinado espaço. Funciona como uma verdadeira estação de trabalho e devem ser abastecidos com:
- 10.6.1. Baldes com produtos de limpeza e enxágue; Rodos;
 - 10.6.2. Recipientes com produtos detergentes e/ou desinfetante; placas de sinalização;
 - 10.6.3. Materiais de reposição: sacos para resíduos, papel higiênico, papel toalha, preparação alcoólica para mãos e sabonete líquido.
 - 10.6.4. Deve ser higienizado ao término da jornada de trabalho, limpando todas as superfícies, inclusive a parte externa das rodas com pano e detergente e guardar em local seco.
 - 10.6.5. As condições do carro funcional devem ser inspecionadas e suas rodas devem ser lubrificadas periodicamente.

- 10.7. Rodo: O rodo deve ser do tipo profissional, por ter cabo mais longo e de alumínio e lâmina de borracha de maior extensão. Após o uso, limpar com detergente, enxaguar, passar um pano úmido para remover o excesso de água, guardar pendurado pelo cabo ou apoiado na parede no sentido contrário ao uso. Manter a lâmina de borracha sem contato com superfícies.
- 10.8. Após o uso em quartos de isolamento e ao final do turno de trabalho, deve ser obrigatoriamente limpo e desinfetado.
- 10.9. Máquina lavadora de piso: São máquinas utilizadas para limpeza de todos os tipos de pisos laváveis, para remoção de ceras velhas, sujeiras incrustadas e conservação de pisos encerados. Cuidados que devem ser observados para seu uso:
 - 10.9.1. Manusear o equipamento com as mãos secas;
 - 10.9.2. Conduzir a máquina sem bater contra móveis ou objetos, mantendo o fio afastado, preferencialmente para trás, quando em uso;
 - 10.9.3. Retirar resíduos, fios e cabelos aderidos no disco. Lavar os discos com detergente e enxaguar em água corrente. Deixar escorrer na posição vertical e guardar seco;
 - 10.9.4. Após o uso em quartos de isolamento as máquinas devem ser limpas e desinfetadas. Os discos devem ser desprezados após o uso em quartos de isolamento.
 - 10.9.5. Para cada tipo de limpeza com máquina há um acessório específico:
 - 10.9.5.1. As escovas são utilizadas para limpezas pós-obras, calçadas e pisos desnivelados em geral; Os discos são utilizados para pisos lisos em geral, Paviflex, vinílicos, cerâmicas e outros e suas cores identificam a abrasividade. Há discos pretos, vermelhos, verdes, brancos, etc.
- 10.10. Carro para transporte de resíduos: Devem ter as seguintes características:
 - 10.10.1. Fechados com tampa ou portas e serem de material impermeável;
 - 10.10.2. Identificados com o símbolo da substância que transporta, como exemplo, símbolo de material infectante, com identificação visível da classificação de resíduos que é transportado;
- 10.10.3. Usar carros de cores diferentes para os diversos grupos de resíduos;
- 10.10.4. Possuir tamanho compatível com o volume de resíduos e esforço ergométrico;
- 10.10.5. Possuir dreno para permitir a lavagem interna.
- 10.10.6. Os carros de transporte de resíduos devem, obrigatoriamente, ser limpos e desinfetados ao final de cada turno em local apropriado.

- 10.11. Escada: Deve possuir plataforma de apoio e trava de segurança para maior segurança do funcionário. Após seu uso, remover sujeira com pano ou fibra e detergente, enxaguar e guardar fechada e apoiada na parede. Após o uso em quartos de isolamento, deve, obrigatoriamente, ser limpa e desinfetada.
- 10.12. Aparelho lava jato: Utilizados somente em áreas externas, auxiliando na limpeza de manutenção das fachadas. A superfície externa deve ser higienizada com pano limpo e guardado em local seco.
- 10.13. A desinfecção é o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, com exceção de esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos utilizando solução desinfetante. O processo de desinfecção são utilizados após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica,
- 10.14. É imprescindível que o local seja rigorosamente limpo antes da desinfecção.
- 10.15. A desinfecção consiste em:
- 10.15.1. Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente.
- 10.15.2. Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo.
- 10.15.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

11. Produtos a serem utilizados com quantitativos de acordo com a metragem quadrada (M²) informada neste Termo de Referência e Insumos Hospitalares.

- 11.1. ANTISSEPTICO PARA MÃOS À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70º NA FORMA DE GEL, FÓRMULA CONTENDO HIDRATANTES, VITAMINAS, GLICERINA, NÃO IRRITANTE, ACONDICIONADO EM BOLSA REFIL COM VÁLVULA DOSADORA E DISPOSITIVO ANTI-VAZAMENTO, NÃO CONFECCIONADO EM VÁLVULA DE BORRACHA, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAREDE COM DOSADOR ACIONADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE

MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.

- 11.2. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 11.3. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 11.4. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 11.5. BASE SELADORA E IMPERMEABILIZANTE PARA PISO, DESENVOLVIDA PARA SELAR, IMPERMEABILIZAR E PROTEGER O PISO, PENETRANDO PROFUNDAMENTE NOS POROS DAS SUPERFÍCIES. ADERE FIRMEMENTE FORMANDO UM FILME TRANSPARENTE E RESISTENTE DISPENSANDO O USO POSTERIOR DE PRODUTOS PARA ACABAMENTO. SELADOR E ACABAMENTO EM UM ÚNICO PRODUTO. PROPORCIONA AO PISO. BRILHO INTENSO E DURADOURO, FILME TRANSPARENTE RESISTENTE AO TRÁFEGO E ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ POSSUIR BAIXO NÍVEL DE ODOR. PRODUTO INDICADO PARA PISOS COMO: ARDOSIA, GRANILITE, PAVIFLEX PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, MANTAS E PISOS VINÍLICOS EM GERAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 11.6. CABO DE ALUMÍNIO COM ROSCA UNIVERSAL. CABO PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM MANOPLA, ROSCA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM RODOS, VASSOURAS, MOPS, SUPORTE LT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE COMPRIMENTO.

- 11.7. DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA GORDURA CARBONIZADA. DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES REMOVEDORES TENSOATIVOS E COMPOSTOS ALCALINOS DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA COM PH ENTRE 11 E 14. DEVE SER ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO. INDICADO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE GORDURAS CARBONIZADAS DE FORNOS, COIFAS, FRITADEIRAS, GRELHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 11.8. DETERGENTE DE USO GERAL CONCENTRADO, DETERGENTE FORMULADO E INDICADO PARA REMOÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE DE GORDURAS E INCRUSTAÇÕES NAS LIMPEZAS LEVES E PESADAS DE SUPERFÍCIES FIXAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA E INTELIGENTE, BIODEGRADÁVEL, COM BAIXO PODER DE ESPUMA, COM ODOR, CARACTERÍSTICO, ISENTO DE FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO: 1X400 LITROS
- 11.9. ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COM CERDAS EM NYLON EM FORMATO CIRCULAR, RESISTENTE E DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 11CM X 9CM.
- 11.10. ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E LIMPEZAS EM GERAL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DURABILIDADE, FEITA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO COM MEDIDAS APROX. DE 110MM X 75MM X 23MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
- 11.11. FIBRA BRANCA SINTÉTICA PARA LIMPEZA LEVE, PARA USO EM CONJUNTO LT, PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR

RESINA À PROVA D'ÁGUA, QUE NÃO SOLTEM RESÍDUOS, NA COR BRANCA, MACIA, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES E LIMPEZA DELICADA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS. TAMANHO: 260MM X 102MM X 14MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

11.12. FIBRA VERDE SINTÉTICA PARA LIMPEZA GERAL, DE SUPERFÍCIES, PARA USO EM CONJUNTO LT, PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES. EFICIENTES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES. TAMANHO: 260MM X 102MM X 14MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

11.13. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO 1%, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUSCIDA, COM LAUDO LABORATORIAL. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA E A DESCRIÇÃO PARA USO HOSPITALAR / ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO RÓTULO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.

11.14. LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, EMBALAGEM COM SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA E INTELIGENTE. PRODUTO À BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICA, QUATERNÁRIO DE 5ª GERAÇÃO E TENSOATIVOS NÃO-IONIZANTES, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS. AÇÃO BACTERICIDA, VIRUSCIDA, FUNGICIDA, COM EFICÁCIA RÁPIDA, MESMO NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. BAIXA TOXICIDADE. ESTÁVEL À LUZ E ÀS VARIAÇÕES DE PH. COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA E A DESCRIÇÃO PARA USO HOSPITALAR /

ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO RÓTULO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.

- 11.15. LUSTRA MÓVEIS, LIMPADOR PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, FORMULADO COM CERA NATURAL, SILICONE E TEFLON, QUE PROMOVA BRILHO E PROTEÇÃO, COM FRAGRÂNCIA LAVANDA SUAVE, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 500 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 11.16. PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E USO GERAL, EXTREMAMENTE ABSORVENTE, QUE NÃO DESPRENDA FIAPOS, COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, PODENDO SER ROLO COM PICOTE OU UNIDADE. MEDIDA APROXIMADA 30 CM X 50 CM.
- 11.17. PAPEL HIGIÊNICO 300 M X 10 CM INSTITUCIONAL, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM FIBRAS 100% DE CELULOSE VIRGEM (IMPRESSO NA EMBALAGEM) CLASSE 1, NA COR BRANCA, GOFRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE À TRAÇÃO. EMBALADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 8 (OITO) ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PELO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-NBR 15.464-9/2010 E ABNT-NBR 15.134/2007.
- 11.18. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, 100% CELULOSE VIRGEM (IMPRESSO NA EMBALAGEM), PRENSADAS, NA COR BRANCA, GOFRADO, 2 DOBRAS, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MANUAL, SEM CHEIRO E TRANSFERÊNCIA DE ODOR APÓS O USO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15464-7/2007 E NBR 15134/2007 EM VIGÊNCIA E OUTRAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO CASO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA FOLHA: 23CM X 21CM, ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 1 CM.

- 11.19. RODO PROFISSIONAL 45 CM, EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA DUPLA SINTÉTICA, COR PRETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM, COM CABO EM ALUMÍNIO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO E FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE COMPRIMENTO.
- 11.20. SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE DAS MÃOS E USO GERAL, INSTANTÂNEO, COM INGREDIENTES HIPOALERGÊNICOS, EMOLIENTES, HIDRATANTES, NÃO IRRITANTE, AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, PH NEUTRO, ISENTO DE CORANTES, AÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE QUE PROTEJA E EVITE O RESSECAMENTO DA PELE, RÁPIDA E NATURAL VOLATILIZAÇÃO, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAREDE COM DOSADOR ACIONADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA, ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 11.21. SACO BRANCO ALVEJADO, PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO, CONFECCIONADO COM 30 FIOS DE ALGODÃO POR CM², 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM COSTURA NAS LATERAIS, QUE DA UM FORMATO DE SACO COM DUPLO TECIDO, ÓTIMA ABSORÇÃO E RESISTENTE A TRAÇÃO MANUAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA X 75CM DE COMPRIMENTO.
- 11.22. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR MARROM 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 63CM DE LARGURA x 80CM DE ALTURA (ESPESSURA 0,12MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 11.23. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR MARROM 90 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 92CM DE LARGURA x 90CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,12MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A

ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.24. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETA 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 75CM DE LARGURA x 105CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,10MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.25. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETA 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 59CM DE LARGURA x 62CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,08MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.26. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETA 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 63CM DE LARGURA x 80CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,08MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

- 11.27. SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR AZUL 110 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, NA COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 110 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 80CM DE LARGURA X 100CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,12MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 11.28. SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR LARANJA 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, COM SIMBOLOGIA DE QUÍMICO OU RESÍDUO QUÍMICO IMPRESSO EM CADA UNIDADE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA MÍNIMA, (ESPESSURA 0,12MM) OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT 9191:2008 E NBR 7500. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 11.29. SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 30 LITROS, TIPO II - MEDINDO 59 CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS/9KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVOLÁVEL (ABRAÇADEIRA DE NYLON OU SIMILAR), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12

(DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.30. SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS, TIPO II - MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS/15KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVOLÁVEL (ABRAÇADEIRA DE NYLON OU SIMILAR), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.31. SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 90 LITROS, TIPO II - MEDINDO 92 CM DE LARGURA X 90CM DE ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE PARA 90 LITROS/27KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA

INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INViolÁVEL (ABRAÇADEIRA DE NYLON OU SIMILAR), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.32. FITA CREPE MONOFACE. MATERIAL: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. LARGURA: 19MM OU 25MM. COMPRIMENTO: 50M. ESPESSURA: 3MM. COR: BEGE. APLICAÇÕES: MULTIUSO, PARA FIXAÇÃO DE SACOS DE LIXO, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES.

11.33. LACRE PLÁSTICO PARA FECHAMENTO DE SACOS DE LIXO HOSPITALAR, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM ESPESSURA DE 0,5MM, FORMATO TIPO ESTRELA, COM 10CM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHA, RESISTENTE A TRAÇÃO E RASGAMENTO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR SACOS DE LIXO DE 100 LITROS

11.34. SAPONÁCEO EM BARRA, COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, CONTENDO COMPONENTE À BASE DE QUARTZITO COM ALTO PODER ABRASIVO, INDICADO PARA LIMPEZA DIFÍCIL EM GERAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE USO E CONSTANDO EXTERNAMENTE O CONTEÚDO QUALITATIVO, QUANTITATIVO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.

11.35. VASSOURA DE NYLON (LIMPEZA EXTERNA) COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO E FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA 30CM X 19CM X 6CM. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 1,20M DE COMPRIMENTO.

- 11.36. VASSOURA DE PIAÇAVA (LIMPEZA EXTERNA) MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM POLIPROPILENO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA, COM MEDIDA APROXIMADA 25CM, COM CERDAS DE PIAÇAVA, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.
- 11.37. RODO COMBINADO LIMPA VIDRO 35CM, É UM EQUIPAMENTO FORMADO POR UM LAVADOR, COM LUVAS DE ACRÍLICO E POR UM LIMPADOR DE VIDROS COM GUIA DE METAL E LÂMINA DE BORRACHA COM CABO DE ALUMÍNIO DE 50CM.
- 11.38. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM MANOPLA, PONTEIRA E ROSCA UNIVERSAL, MEDINDO 1,40 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADO COM OS MAIS DIVERSOS ACESSÓRIOS COMO RODOS, SUPORTES LT, VASSOURAS, ARMAÇÕES PARA MOP PÓ E GARRAS PARA MOP ÚMIDO.
- 11.39. CONJUNTO LT COM CABO DE ALUMÍNIO -SUPORTE LIMPA TUDO (LT), EQUIPAMENTO COM GARRAS QUE PRENDEM FIRMEMENTE AS FIBRAS SINTÉTICAS DE LIMPEZA, COM JUNÇÃO ARTICULADA QUE PERMITE FLEXIBILIDADE DURANTE O USO E COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS COM MANOPLA.
- 11.40. CABO TELESCÓPICO -CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MANOPLA, PONTEIRA DE ADAPTAÇÃO E ROSCA UNIVERSAL COM EXTENSÃO DE 1,5 A 9 METROS DE ALTURA.
- 11.41. ORGANIZADOR DE ACESSÓRIOS- COM CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SISTEMA DE CLIPS EM NYLON, APRESENTA FIXADORES EM BORRACHA DE FÁCIL INSTALAÇÃO, LEVE, EXTREMAMENTE RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA. ORGANIZADOR COM 6 ACESSÓRIOS, 70 CM DE COMPRIMENTO.
- 11.42. MOP ÚMIDO COMPLETO- (CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 1,40M COM MANOPLA, HASTE GARRA PLÁSTICA E REFIL MOP ÁGUA COM PONTA DOBRADA E COSTURADA 320 GRAMAS, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER).
- 11.43. CONJUNTO MOP PÓ- MOP PÓ 60 CM, COM LUVAS COMPOSTAS POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, ARMAÇÃO PRODUZIDA TOTALMENTE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM MANOPLA MEDINDO 1,40M.

- 11.44. ESPANADOR ELETROSTÁTICO- PRODUTO QUE AUXILIA NA LIMPEZA SECA, ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO DO PÓ E SUJIDADES, A LUVA REFIL É CONFECCIONADA COM FIOS 10% ACRÍLICOS, OS QUAIS PERMITE RECOLHER O PÓ SEM ESPALHÁ-LO, LAVÁVEL, EXCELENTE DURABILIDADE E SEU CABO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEU FORMATO ERGONÔMICO E LEVE COM FACILIDADE PARA MANUSEÁ-LO.
- 11.45. BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ COMPLETO NAS CORES AMARELO E VERMELHO- BALDE ESPREMEDOR COM ALÇAS, CLIP DE FIXAÇÃO ONDE MANTÉM O CABO FIXO AO BALDE, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, CAPACIDADE DE 30 LITROS (12L + 18L), RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.
- 11.46. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 4 LITROS- PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA FORTE, LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR.
- 11.47. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS- PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 11.48. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS- PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 11.49. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA- BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP), POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS PARA ENCAIXE DA MÃO O QUE PERMITE UM MELHOR ESVAZIAMENTO E FÁCIL MANUSEIO, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJEIRA.
- 11.50. ESCADA DE ALUMÍNIO 4 E 7 DEGRAUS- POSSUI ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PATAMAR E ACESSÓRIOS EM POLIPROPILENO, PRÁTICA DE SER UTILIZADA, TIPO DE ABRIR, DOMÉSTICA, LEVE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORÇO DA ESTRUTURA, SAPATAS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA).
- 11.51. ESCOVA DE MÃO BASE PLÁSTICA- ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA LIMPEZA EM GERAL COM BASE EM

PLÁSTICO POLIPROPILENO, FORMATO PREFERENCIALMENTE OVAL. MEDIDAS APROXIMADAS 12CM X 9CM.

- 11.52. ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE- PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO, BASE E SUPORTE DE POLIPROPILENO, CERDAS DE NYLON CIRCULAR RESISTENTE E DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 11CM X 9CM.
- 11.53. CONJUNTO APLICADOR DE CERA- O CONJUNTO PERMITE A APLICAÇÃO DE CERAS OU RESINAS EM DIVERSOS PISOS, DE MANEIRA UNIFORME E ECONÔMICA, CONJUNTO COMPOSTO POR BALDE FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ESCORREDOR COM ENCAIXE NO CORPO DO BALDE, QUATRO RODÍZIOS EM PVC QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO, UM PROLONGADOR DE APLICADOR DE 35CM COM LUVA DE ACRÍLICO ULTRA RESISTENTES E LAVÁVEIS QUE PROPORCIONA A APLICAÇÃO DOS PRODUTOS DE MANEIRA UNIFORME, SISTEMA DE FIXAÇÃO MOLA-TRAVA, PERMITE FÁCIL COLOCAÇÃO DO CABO E SISTEMA DE ANGULAÇÃO DE 180° PERMITINDO A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO COM MENOS ESFORÇO E UM CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO DE 1,40M DE ALTURA.
- 11.54. CARRO FUNCIONAL- FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BOLSA REMOVÍVEL DE 90 LITROS, DIMENSÕES ENTRE 100 CM E 120 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM E 60 CM DE LARGURA, 100 CM E 120 CM DE ALTURA E QUE ATENDAM AS NR'S 32 E 17 QUE INDICAM AS NORMAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES.
- 11.55. PÁ COLETORA- PÁ FABRICADO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 29 CM X 14 CM X 70 CM.
- 11.56. MINI VASSOURA- PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CERDAS MACIAS E CABO EM ALUMÍNIO EM FORMATO ANGULAR, COM PESO LEVE QUE PERMITE A COLETA DE SUJIDADES DE MANEIRA RÁPIDA E EFICAZ. MEDIDAS APROXIMADAS: 04 CM X 18 CM X 07 CM E CABO 70 CM DE COMPRIMENTO.
- 11.57. VASSOURA DE NYLON- VASSOURA DE NYLON PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DE ROSCA, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,40M.

- 11.58. PLACA SINALIZADORA- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COLETIVA, PREVENINDO O RISCO DE ACIDENTES E PRESERVANDO A INTEGRIDADE DAS PESSOAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO, DOBRÁVEL, EM ARMAÇÃO TIPO "A", COM ALÇA E IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS. DISPONÍVEL COM A MENSAGEM "CUIDADO PISO MOLHADO, PISO ESCORREGADIO", TAMANHO: 30CM X 50CM, PODENDO SER UTILIZADAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.
- 11.59. FITA ZEBRADA- FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, PRODUZIDA EM FILME POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES PRETO E AMARELO, COM 07 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 0,15 MM COM TRATAMENTO BIORETADO, ROLO COM 200 METROS. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).
- 11.60. LAVADORA DE PISO TIPO ENCERADEIRA- LAVADORA DE PISO TIPO ENCERADEIRA, COM DUPLA ISOLAÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIAS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, MOTOR DE $\frac{3}{4}$ HP. ROTAÇÃO DE 175 RPM, PESO MÁXIMO 30 KG, DISCO COM DIÂMETRO DE 350 MM OU 410 MM. TENSÃO BIVOLT 110/220V. SISTEMA ELÉTRICO COM PARTIDA DO MOTOR POR MICROSWITCH. CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR DE NO MÍNIMO 10 M. COM CABO DE COMANDO COM ALTURA REGULÁVEL E ERGONÔMICO, COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DA MÁQUINA E TRAVA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA SUPORTE PARA DISCOS ABRASIVOS E DISCOS DE ESCOVA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, MANUAL TÉCNICO, TREINAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
- 11.61. DISCO DE FIBRAS COR PRETA- DISCO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR ADESIVO SINTÉTICO RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE E OUTROS LIMPADORES USADOS NA REMOÇÃO DE SUJIDADES E MANUTENÇÃO DE PISOS, PARA USO EM ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS LAVADORA DE PISOS. DIÂMETRO DO DISCO: 350/410MM.
- 11.62. MANGUEIRA DE JARDIM- MANGUEIRA FLEXÍVEL COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC, COM ESGUICHO DE JATO REGULÁVEL ENGATE RÁPIDO E UM ADAPTADOR

ROSQUEADO ENGATE RÁPIDO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA).

- 11.63. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL- LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COMPLETA COM ACESSÓRIOS, MOTOR DE INDUÇÃO, TENSÃO MONOFÁSICA: BIVOLT 110/220V, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM GATILHO AUTOMÁTICO TIPO START/STOP, CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,5 CV, PRESSÃO MÍNIMA: 1700 PSI (117 BAR), VAZÃO MÍNIMA: 500 L/H, MOTOR: INDUÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- 11.64. CARRO CONTAINER PARA TRANSPORTE DE RESÍDUO INFECTANTE- CARRO CONTAINER DE 4 RODAS PNEUMÁTICAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 660 LITROS COM TAMPA, DRENO E FREIO EM 2 RODAS, NA COR BRANCO, COM SIMBOLOGIA DE RESÍDUO INFECTANTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1220 MM (ALTURA) X 1380 MM (LARGURA) X 772 MM (PROFUNDIDADE), COMPOSTA POR TAMPA, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, CANTOS LISOS E ARREDONDADOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).
- 11.65. CARRO CONTAINER PARA TRANSPORTE DE RESÍDUO COMUM- CARRO CONTAINER DE 4 RODAS PNEUMÁTICAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 660 LITROS COM TAMPA, DRENO E FREIO EM 2 RODAS, NA COR PRETO, COM SIMBOLOGIA DE RESÍDUO COMUM, MEDIDAS APROXIMADAS 1220 MM (ALTURA) X 1380 MM (LARGURA) X 772 MM (PROFUNDIDADE), COMPOSTA POR TAMPA, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, CANTOS LISOS E ARREDONDADOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).
- 11.66. LIVRO DE ANOTAÇÃO PARA CONTROLE DO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS.

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender as determinações do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

12. DA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS

12.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, a relação detalhada (estiva) dos materiais de limpeza, insumos de higiene (papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico) e equipamentos que serão disponibilizados mensalmente para a execução dos serviços no Hospital.

12.2. A estiva de materiais deverá indicar:

12.2.1. A especificação técnica de cada produto (marca e modelo);

12.2.2. A quantidade mensal estimada para cada item;

12.2.3. A conformidade com as normas da ANVISA e a apresentação das respectivas FICHAS FISPQ.

13. NA SELEÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DEVERÃO SER CONSIDERADOS

13.1. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes

13.1.1. Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;

13.1.2. Tipo e grau de sujidade;

13.1.3. Tipo de contaminação;

13.1.4. Qualidade da água;

13.1.5. Método de limpeza;

13.1.6. Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

13.2. Quanto ao tipo de germicida

13.2.1. Tipo de agente químico e concentração;

13.2.2. Tempo de contato para ação;

13.2.3. Influência da luz, temperatura e pH;

13.2.4. Interação com íons;

13.2.5. Toxicidade;

13.2.6. Inativação ou não em presença de matéria orgânica;

13.2.7. Estabilidade;

13.2.8. Prazo de validade para uso;

13.2.9. Condições para uso seguro;

13.2.10. Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

13.3. Dos equipamentos de proteção a serem utilizados.

13.3.1. A contratada se responsabiliza integralmente em fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação.

- 13.3.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, sapatos fechados impermeáveis, avental impermeável, máscara, gorro descartável, aventais plumbíferos, dosímetros, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.
- 13.3.3. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Sendo composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas, fitas antiderrapantes, e outros.

14. No quadro a seguir estão descritos os principais produtos utilizados:

Produto	Ação	Recomendações	Onde Usar	EPIs
Detergente neutro	Limpeza	Pronto uso. Precisa ser enxaguado	Sempre que sujidade visível, para fazer a limpeza de qualquer tipo de superfície.	Luvas Uniforme Sapato fechado
Detergente/Desinfetante simultâneo (desinfetante de superfícies)	Limpeza +desinfecção	Pronto uso. Realiza limpeza edesinfecção simultâneas. Não deve ser enxaguado.	Em qualquer tipo de superfície (metálica e não-metálica).	Luvas Uniforme Sapato fechado
Hipoclorito 1%	Desinfecção Branqueador	Pronto uso. Deve ser enxaguado após aplicação na superfície.	Desinfecção na presença de matéria orgânica (não se aplica em superfície metálica). Interior do vaso sanitário. Terminal de isolamentos de acordo com indicação do SCIH.	Luvas Máscara Óculos de proteção Uniforme Sapato fechado

Cera Líquida acrílica	Tratamento de Pisos	Pronto uso. Antes da aplicação, as ceras envelhecidas e outros produtos que possam ter se acumulado no piso devem ser removidos.	Pisos.	Luvas Uniforme Óculos de proteção Sapato fechado
Removedor de Cera	Tratamento de Pisos	Diluição conforme Fabricante	Indicado para remoção de cera do piso.	Luvas Avental Óculos de proteção Máscara Uniforme Botas (cano alto)

15. A limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde dever ser realizada conforme mostra o quadro a seguir:

SUPERFÍCIE	ATUAÇÃO
Luminárias, teto, grades de ventilação/ar condicionado, janelas, vidraças, portas (incluindo guarnição)	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido edetergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmidocom produto de limpeza e desinfecção simultâneas, semnecessidade de enxágue.
Paredes	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido edetergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmidocom produto de limpeza e desinfecção simultâneas, semnecessidade de enxágue.
Proteção bate maca Extintores de incêndio	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido edetergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmidocom produto de limpeza e desinfecção

	simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Unidade do paciente: cama (lastro, cabeceira, manivelas, rodas), colchão, criado mudo, mesa auxiliar, suporte de soro, maçaneta, interruptor de luz, campainha, parede de gases, lixeira, escadinha, cortina/divisória	Realizar a limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Barras de apoio	Realizar a limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Piso	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido e detergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Dispensadores de papel toalha, preparação alcoólica para mãos e sabonete líquido.	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido e detergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Bancadas e prateleiras	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido e detergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Expurgo	Limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Armários e escaninhos	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido e detergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.

Pias e torneiras	Realizar limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Vaso sanitário	Parte interna: realizar desinfecção com hipoclorito de sódio 1% Parte externa: realizar limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue
Elevador	Realizar a limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Bebedouros	Realizar a limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos produtos, dos materiais, dos insumos, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, constante neste Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

16.2. Enviar mensalmente a Contratante cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

16.3. Apresentar mensalmente cópias das guias recolhidas e comprovação de manutenção de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, através de apresentação de comprovação de recolhimento de Imposto de Renda

16.4. Não apresentação dos documentos relacionados nos subitens constantes neste provocará retenção do pagamento da fatura até a devida comprovação dos recolhimentos.

16.5. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço.

16.6. Encarregar-se por todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços ora licitados, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, devendo a empresa se obrigar os recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

16.7. A empresa contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da assinatura do contrato as informações.

16.8. Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, considerando os Programas elaborados e implementados nesta instituição. Observação: Será disponibilizado cópia digital do PCMSO e o PPRA o contratante;

16.9. Fornecer cópia do PCMSO e do PPRA;

16.10. Fornecer cópia dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e comprovante de imunização dos funcionários.

16.11. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), ABNT e a NR 32 e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

16.12. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

16.13. Preservar e manter o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.14. Comunicar a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a prestação dos serviços.

16.15. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando Hospital Regional

Leopoldo Bevilacqua autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa.

16.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

16.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, um dos funcionários por período deverá ser agente de higienização;

16.18. Manter o funcionário uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

16.19. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

16.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

16.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

16.22. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, durante os turnos de trabalho, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; bem como a CONTRATADA deverá comunicar ao gestor quando houver mudança dos respectivos responsáveis.

16.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

16.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de todos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

16.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

16.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de trabalho;

16.27. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade, a pontualidade de seu pessoal e as atividades realizadas, bem como as ocorrências havidas;

16.28. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

16.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.30. Distribuir nos setores materiais de higiene pessoal, fornecidos pela CONTRATADA, tais como: sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e álcool gel, de forma a garantir a manutenção do seu abastecimento em todos os recipientes de dispensação.

16.31. Utilizar somente saneantes domissanitários, utensílios e materiais que atendam os requisitos básicos das legislações vigentes e submetidos previamente à aprovação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);

16.32. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

16.33. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

16.34. Realizar por meio de responsável técnico designado, o treinamento admissional dos funcionários assim como todo o programa de capacitação e desenvolvimento profissional. Os treinamentos deverão ser realizados semestralmente para os funcionários. A CONTRATADA deverá emitir previamente o cronograma anual de treinamento com o conteúdo programático à CONTRATANTE, para avaliação e acompanhamento. Após o término de cada treinamento, deverá ser enviado ao gestor de cada unidade da CONTRATANTE o relatório de conclusão do programa de treinamento com cópia da lista de presença. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

16.34.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

16.34.2. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

16.34.3. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

16.35. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

16.36. Realizar os processos de higienização de todos os panos para a limpeza de piso, flanelas, cabeleiras de mop através de desinfecção e secagem por meio de equipamentos específicos (máquinas de lavar e secar da contratante) em condições de segurança para o uso.

16.37. Realizar nos funcionários exames médicos periodicamente (semestral) e dar ciência a CONTRATANTE, bem como exame no ato da admissão e por ocasião de seu desligamento da empresa, cumprindo os postulados legais do Ministério do Trabalho, bem como realizar verificação e controle das cadernetas de vacinação dos profissionais.

16.38. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por ocorrências que envolvam seus funcionários em furtos, roubos, danos em equipamentos, materiais e desconexão em

eletroeletrônicos assim como quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários a CONTRATANTE, bem como a terceiros em função deste contrato providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo com comunicação imediata ao gestor das Unidades.

16.39. Os procedimentos de limpeza a serem executados deverão abranger toda área e equipamentos que componham o estabelecimento de saúde, e todos os departamentos contemplados neste contrato que porventura não tenham sido citados neste memorial seguindo as normas estabelecidas pelas legislações vigentes e pelo Sistema de Controle de Infecção Hospitalar.

16.40. Caberá a CONTRATADA adotar como critério mínimo de escolaridade o ensino fundamental completo.

16.41. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus funcionários sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE visando assegurar a continuidade dos serviços prestados.

16.42. Preservar e manter a CONTRATANTE a margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente aos serviços, responsabilizando expressamente a CONTRATADA pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

17.1. Resíduo é o lixo produzido em um determinado local. Resíduos dos serviços de saúde são aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços de saúde que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final. Os resíduos dos serviços de saúde são classificados em:

17.1.1 GRUPO A - Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial;

resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte.

- a. Lixeira: com tampa e pedal
- b. Cor do saco: Branca ou Vermelha Simbologia: Infectante
- c. Coleta Interna: Pode ser coletado em carro coletor juntamente com as caixas amarelas para resíduo perfurocortante
- d. Armazenamento: Depósito de Resíduos Infectantes (em bombonas específicas para este fim)
- e. Tratamento: Autoclave (tratamento que utiliza processo validado para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana).

17.1.2 GRUPO B - Resíduos que apresentam risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

- a. Os resíduos quimioterápicos são depositados em saco da cor laranja e a lixeira deve ser provida de tampa e pedal e adesivo indicativo.
- b. Os resíduos químicos de medicamentos são acondicionados em bombonas plásticas: Químicos Líquidos: bombonas com tampa sempre fechada com adesivo indicativo. Exemplos: restos de antibióticos das bolsas de soro, corantes, contrastes, etc.

17.2 O Serviço de Higienização é responsável pelo recolhimento da bombona cheia (quando estiver com 2/3 do seu preenchimento).

17.2.1 Esta deve ser retirada do local com a tampa fechada, após a identificação pelo setor. Neste momento deve ser deixada uma bombona vazia no local, previamente higienizada. O gerador fica responsável por colocar o rótulo de identificação no recipiente antes de iniciar o uso.

17.2.2 Químicos sólidos: bombonas abertas ou cortadas com adesivo indicativo. Exemplos: cápsulas e comprimidos que necessitam ser desprezados, frasco-ampola de antibiótico vazio ou com restos, pomadas, etc. Ainda podem ser acondicionados em caixas específicas para este fim ou na embalagem original do produto e devem ser previamente identificadas com o risco químico. O Serviço de Higienização é

responsável pelo recolhimento da bombona cheia (quando estiver com 2/3 do seu preenchimento).

17.2.3 Esta deve ser recolhida mantendo-se os frascos em seu interior. Nunca esvaziar seu conteúdo em outro recipiente na própria unidade. Neste momento deve ser deixada uma bombona aberta ou cortada no local, previamente higienizada.

- a. Cor do saco: Laranja
- b. Bombonas: sempre identificadas e específicas para coleta de químicos sólidos ou líquidos
Simbologia: Tóxico ou Inflamável ou Corrosivo
- c. Coleta Interna: Deve ser realizada em carro coletor exclusivo para este tipo de resíduo
Armazenamento:

17.3 Depósito de Resíduos Químicos

17.3.1 GRUPO C - Rejeitos radiativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05.

17.3.2 GRUPO D - Resíduos comuns são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.

17.3.2.1 A grande maioria dos resíduos gerados nos serviços de saúde apresenta baixo risco e são comparáveis aos resíduos domiciliares. São divididos em resíduos comuns e resíduos recicláveis. São exemplos de resíduos recicláveis: materiais de escritório, papéis, papelão, embalagens de soro, equipamentos sem ponteira e sem sangue, seringas limpas, copos plásticos, pranchetas quebradas, etc.

17.3.2.2 São exemplos de resíduos orgânicos/comuns: papel de uso sanitário, fralda, absorvente higiênico, resto alimentar, etiquetas adesivas, micropore, guardanapos, restos de lanche.

- a. Lixeira: com tampa e pedal
- b. Cor do saco: Preto para Orgânicos/Comuns e Verde para Recicláveis
Simbologia: Não tem

- c. Coleta Interna: Podem ser coletados no mesmo carro coletor – saco verde e preto Armazenamento: Verdes: Depósito de Recicláveis e Pretos: Compactadora

17.3.3 GRUPO E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; etodos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

17.3.3.1 São os próprios geradores os responsáveis pelo adequado acondicionamento, fechamento e identificação da caixa de perfurocortantes, sendo proibido o esvaziamento e reaproveitamento dos recipientes. O Serviço de Higienização é responsável pela montagem de novas caixas e a reposição das mesmas no local adequado, após o recolhimento das caixas cheias.

- a. Recipiente Coletor: Caixa rígida e própria para perfurocortante Cor do Recipiente: Amarelo Simbologia: Infectante
- b. Coleta Interna: Pode ser coletado em carro coletor juntamente com os sacos brancos.
- c. No caso de perfurocortante quimioterápico, deve ser transportado junto com os resíduos desaco laranja.
- d. Armazenamento: Depósito de Resíduos Infectantes
- e. Tratamento: Autoclave (tratamento que utiliza processo validado para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana).

17.4 Coleta de Resíduos:

17.4.1 Para a coleta de resíduos das lixeiras dos ambientes hospitalares, retirar sempre que o limite de 2/3 do saco de lixo estiver preenchido. Depositar os sacos de lixo no saco coletor do carro funcional ou encaminhar diretamente para o Armazenamento Temporário (AT). Nunca deixar no chão ou dispostos sobre móveis ou equipamentos.

17.4.2 No AT, respeitar a segregação dos resíduos, conforme identificação dos carros existentes para cada tipo de resíduo. Lembrando que, no AT, o resíduo comum pode ser depositado no mesmo carro que o resíduo reciclável.

17.4.3 Armazenamento temporário e transporte de resíduos:

- 17.4.3.1 O recolhimento dos resíduos do AT nos andares, áreas fechadas, cozinhas e copas deve acontecer em horários preestabelecidos. Os resíduos devem ser

transportados respeitando- se os Grupos de Resíduos. Os carros coletores devem ser identificados com adesivo e simbologia respectiva ao risco do resíduo. Durante o transporte a tampa do carro coletor deve ser mantida sempre fechada, principalmente durante o transporte em unidades assistenciais e elevadores.

17.4.3.2 Os resíduos devem ser dispostos no carro coletor e bombonas de resíduo infectante, mantendo a integridade dos sacos e recipientes rígidos, sendo proibido socar, esmagar, perfurar ou amassar os sacos de resíduos.

17.4.3.3 A limpeza das áreas do armazenamento temporário, incluindo os carros para depósito de lixo, deve ser realizada sempre ao final do turno ou quando necessário. A limpeza terminal deve ser realizada quinzenalmente.

17.4.4 Armazenamento externo:

17.4.4.1 A disposição dos sacos de lixo e recipientes rígidos nas bombonas de resíduo infectante deve preservar sua integridade, sendo proibido socar, esmagar, perfurar ou amassar os sacos de resíduos.

17.4.4.2 A limpeza concorrente dos ambientes para armazenamento externo de resíduos, com exceção do local para resíduos recicláveis, deve ser realizada sempre ao final do turno ou quando necessário. Isto inclui os arredores do local da compactadora, corredor do almoxarifado, salas de depósito de resíduos infectantes e resíduos químicos. A limpeza terminal nestes locais deve ser realizada quinzenalmente.

17.5 MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

17.5.1 A seguir algumas medidas preventivas contra Acidentes Mecânicos, Ergonômicos e Biológicos no trabalho (BRASIL, 2005; ANVISA, 2012):

17.5.2 Nunca substituir escadas por cadeiras, caixotes ou outro móvel;

17.5.3 Nunca utilizar escadas em beiradas de lajes e sacadas;

17.5.4 Nunca utilizar escadas para limpar janelas de vidros em altura perigosa, a possibilidade de queda é muito grande. Para alcançar locais altos usar um rodo com cabo longo ou extensor;

17.5.5 Nunca manusear equipamentos elétricos com as mãos molhadas;

17.5.6 Proteger tomadas elétricas de paredes que serão molhadas;

17.5.7 Nunca correr nas dependências hospitalares;

- 17.5.8 Manter postura adequada: ao baixar ou levantar, utilizar sempre a musculatura das pernas, nunca das costas, mantendo-a ereta, prevenindo assim problemas de coluna;
- 17.5.9 Obedecer aos horários de intervalos;
- 17.5.10 Não levantar ou carregar objetos muito pesados sem ajuda;
- 17.5.11 Notificar acidentes imediatamente após a ocorrência;
- 17.5.12 Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva sempre que forem indicados;
- 17.5.13 Nunca subir ou debruçar-se sobre a janela e evitar expor o corpo correndo risco de queda;
- 17.5.14 Procurar a Saúde do Trabalhador quando surgirem dúvidas sobre a proteção dos funcionários.

17.6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

17.6.1 De acordo com NR 32, considera-se EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

17.6.2 É importante ressaltar que a proteção do trabalhador não é proporcionada apenas pelo uso do EPI, mas também por sua utilização adequada e pelo emprego de técnicas corretas durante a realização dos processos de limpeza. Salienta-se a característica individual do EPI, que por segurança e higiene, não podem ser de uso de outras pessoas. Cabe lembrar que a utilização do EPI é obrigatória.

17.6.3 O uniforme deverá ser composto por calça comprida e camisa com manga, tecido resistente (preferência brim), de cor clara, específico para uso do funcionário desse serviço, de forma a identificá-lo, de acordo com a sua função.

17.6.4 Os EPI indicados para a equipe de higienização são:

- a. Calçado: deve oferecer proteção aos pés contra respingos e extravasamentos de material biológico ou produtos químicos e ao impacto de material perfurocortante. Portanto deve ser fechado, impermeável, resistente, ter solado antiderrapante e evitar a transpiração excessiva.
- b. Máscaras: devem ser utilizadas sempre que houver possibilidade de exposição ocupacional ou respingos em mucosa do nariz e boca com material biológico ou produtos químicos, ou ao entrar em ambientes que exijam precauções por gotículas ou aerossóis. Recomendações para utilização de aventais descartáveis:
- c. Bota: deve oferecer proteção contra respingos e extravasamentos de material biológico ou produtos químicos e contra o impacto de materiais perfurocortantes.

Deve também proteger as pernas, principalmente em processos de limpeza que envolvam grandes quantidades de água e produtos químicos com possível contato com as calças do uniforme e consequentemente da pele. As máscaras cirúrgicas descartáveis protegem por tempo limitado por se tornarem úmidas durante a utilização. Devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas.

- d. As máscaras com filtros especiais (N95 ou PFF2) devem ser utilizadas pelos funcionários da higienização em quartos ou enfermarias com precauções por aerossóis. Observar sempre a orientação do Controle de Infecção, na placa orientadora colocada na porta do quarto de isolamento.
- e. Avental impermeável: promove uma barreira de proteção e deve ser utilizado quando houver risco de contato com sangue, fluidos corporais, respingos de material biológico ou de produtos químicos. A paramentação deve ser utilizada antes de realizar a diluição de produtos químicos, nas limpezas terminais e em outras situações que envolvam grande quantidade de água e produtos que possam molhar ou respingar o uniforme.
- f. Avental descartável: deve ser longo e ter mangas compridas. Deve ser utilizado na limpeza de áreas que exijam este tipo de paramento como centro cirúrgico e centro obstétrico.
- i. Também utilizado na limpeza em isolamentos com precauções que recomendem a sua utilização.
- ii. Vestir o avental com a abertura voltada para trás, amarrando nas costas e no pescoço;
- iii. Manter o avental fechado e com as mangas abaixadas, protegendo o braço e o antebraço;
- iv. A substituição deve ser feita sempre que estiver contaminado ou visivelmente sujo;
- v. Funcionário não deve circular com o avental em áreas em que não seja necessário este tipo de proteção, portanto deve ser retirado assim que saia de locais e situações que o recomendem;
- vi. Os aventais devem ser retirados após o uso, com técnica correta, sem que a parte externa seja tocada.
- g. Óculos protetor: utilizados para a proteção dos olhos e laterais, contra exposições e respingos. Situações onde é recomendada a utilização de óculos: preparo e diluição de produtos; limpeza das áreas que estejam localizadas acima do nível da cabeça, em que ocorra o risco de respingos ou poeira (teto, paredes, janelas etc.).

- h. Gorro ou touca: deve ser utilizado na limpeza de áreas que estejam localizadas acima do nível da cabeça, em que se corra o risco de respingo ou poeira (teto, parede, janelas etc). Também pode ser utilizado com a finalidade de evitar que cabelos caiam no ambiente, como, por exemplo, nas áreas especiais como bloco cirúrgico, centro obstétrico, etc.
- i. Luvas: devem ser utilizadas em todas as atividades de limpeza ou contato com produtos químicos. Devem ser de material resistente e possuir cano alto para proteção parcial do antebraço.
 - i. Da mesma forma que a utilização das luvas pode contribuir para minimizar os riscos à saúde do funcionário, pode também funcionar como disseminador de germes se a utilização não for correta.
 - ii. Devem ser observados os seguintes cuidados com as luvas:
 - iii. Desprezar imediatamente as luvas se estiverem rasgadas;
 - iv. Calçar as luvas com as mãos limpas e secas;
 - v. Calçar as luvas somente para exercer atividades de limpeza e recolhimento de resíduos. Não circular pelos corredores utilizando luvas;
 - vi. Nunca tocar maçanetas, telefones, botões de elevador e superfícies que já foram higienizadas com as mãos enluvasadas;
 - vii. Retirar as luvas antes de realizar a reposição de papel toalha, sabonete líquido e solução alcoólica para mãos nos dispensadores;
 - viii. Nunca se alimentar ou tocar no corpo enquanto estiver com luvas;
 - ix. Higienizar as luvas antes de retirá-las com produto para limpeza e desinfecção simultâneas, no expurgo da unidade;
 - x. Higienizar as luvas com produto para limpeza e desinfecção simultâneas sempre:
 - Após o contato com matéria orgânica;
 - Após a limpeza de quartos de isolamento e banheiros;
 - Após o recolhimento de resíduos;
 - Após o término da limpeza de cada ambiente;
 - Ao final do turno.
 - xi. Higienizar as mãos com água e sabão após retirar as luvas;

- xii. Usar luvas azuis e amarelas para diferentes superfícies, (luvas azuis para banheiros e luvas amarelas para todas as demais superfícies);
- xiii. Não utilizar luvas de procedimento, pois estas não fornecem a proteção ao trabalhador durante a realização das atividades de limpeza, conforme normas de segurança do trabalho;
- xiv. Na retirada das luvas, devem ser seguradas pela face externa sem tocar a pele.

17.7 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

17.7.1 Os equipamentos de proteção coletiva têm como objetivo a prevenção de acidentes de todas as pessoas que transitam nas dependências da instituição e os EPC utilizados são:

- 17.7.1.1 Cones de sinalização e fita demarcatória: São recursos utilizados para sinalização e delimitação de área, colocados no início e no fim da área onde está sendo realizado algum procedimento de limpeza ou para isolar área de obras e reformas.
- 17.7.1.2 Placas de identificação: as placas apresentam desenhos e/ou inscrições que permitem às pessoas que circulam identificar a situação da área delimitada. Ex: piso escorregadio, áreas interditadas para reformas, etc. Após sua utilização, limpá-la com pano úmido para remoção de sujeira.
- 17.7.1.3 Coletores de materiais perfurocortantes: os coletores são destinados ao descarte de materiais perfurocortantes. Os profissionais devem ficar atentos ao preenchimento limite de 2/3 da capacidade (linha pontilhada) da caixa amarela. Deverão ser fechados com oclare da própria caixa imediatamente após a capacidade limite, pelo profissional da enfermagem, que também deve identificá-los com o local gerador e o turno. Para seu recolhimento o funcionário da higienização deve segurar o coletor pela alça, nunca encostando ao corpo, transportando para o local adequado, os coletores serão fornecidos pela CONTRATANTE.

17.8 DAS BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR

- 17.8.1 Os procedimentos de limpeza a serem executados deverão seguir as técnicas, normas estabelecidas pelas legislações vigentes e pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar(SCIH).
- 17.8.2 Capacitar os profissionais da equipe de limpeza para uso das técnicas e equipamentos específicos destinados à limpeza de todas as áreas, com realização de programa de capacitação e desenvolvimento periódico;
- 17.8.3 Cumprir o princípio de assepsia iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado, decima para baixo, em movimentos únicos, do fundo para frente e de dentro para fora;
- 17.8.4 Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- 17.8.5 Identificar e ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de execução dos procedimentos de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 17.8.6 Realizar a desinfecção da matéria orgânica nos mobiliários antes dos procedimentos de limpeza;
- 17.8.7 Não utilizar adornos como: anéis, pulseiras e outros durante a realização dos procedimentos;
- 17.8.8 Usar luvas, panos e recipientes de cores diferenciadas padronizadas para cada procedimento;
- 17.8.9 Usar técnica com dois recipientes (baldes), sendo um com água e solução detergente ou desinfetante, e outro com água para enxágue;
- 17.8.10 Trocar a solução a cada limpeza de sala, quarto, enfermaria ou ambiente;
- 17.8.11 Ao término dos procedimentos de limpeza, lavar os utensílios e equipamentos utilizados na prestação de serviços com água corrente e detergente neutro (esfregões, panos, flanelas, escovas, recipientes etc.) na sala de utilidades indicada pela CONTRATANTE;
- 17.8.12 Realizar a coleta dos resíduos gerados nas áreas conforme necessidade e frequência quando o conteúdo atingir 2/3 do volume total do recipiente;
- 17.8.13 Os resíduos deverão ser transportados exclusivamente em carros de coleta exclusivos para cada tipo de resíduo, fechados providos de tampas laváveis, cantos

arredondados, válvula de drenagem de pia para facilitar a higienização, identificados e sem emendas na sua estrutura;

- 17.8.14 Não utilizar os mesmos materiais de uso nos procedimentos de limpeza de pisos e sanitários (panos, flanelas, mops) na realização dos procedimentos de limpeza de mobiliários e outras superfícies.
- 17.8.15 Manter todos os pisos com enceramento utilizando cera antiderrapante, como medida de tratamento dos mesmos, em consonância ao cronograma da área;
- 17.8.16 Guardar sigilo sobre assunto da repartição que tiver conhecimento;
- 17.8.17 Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; Tratar com urbanidade as pessoas;
- 17.8.18 NÃO retirar qualquer documento ou objeto da repartição;
- 17.8.19 NÃO promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- 17.8.20 NÃO atribuir a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- 17.8.21 NÃO proceder de forma desidiosa;
- 17.8.22 NÃO utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 18.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 18.2 Uso racional da água
 - 18.2.1 A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso racional da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.
 - 18.2.2 A Contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
 - 18.2.3 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada.
 - 18.2.4 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

18.3 Uso racional de energia elétrica

- 18.3.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 18.3.2 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- 18.3.3 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- 18.3.4 Verificar se existe vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- 18.3.5 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 18.3.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.

18.4 Redução de produção de resíduos sólidos

- 18.4.1 Separar e entregar aos responsáveis pelos Setores do Consaúde as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, que revoga a Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1999.
- 18.4.2 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

18.5 Saneantes domissanitários.

- 18.5.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Portaria 15/MS/SNVS, de 23 de Agosto de 1988.

- 18.5.2 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.
- 18.5.3 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas.
- 18.5.4 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 09/MS/SNVS, de 10 de Abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.
- 18.5.5 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094, de 05 de Janeiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976).
- 18.5.6 Não se utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de Junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5º da Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001, que revoga a Resolução nº 336, de 30 de Julho de 1999.
- 18.5.7 Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de Junho de 1988.
- 18.5.8 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005, que revoga a Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.
- 18.5.9 Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de Novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.
- 18.5.10 Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos; com grau de

biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou noproduto acabado;

- 18.5.11 Consaúde poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- 18.5.12 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 18.5.13 Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.
- 18.5.14 Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- 18.5.15 Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 18.5.16 Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato. Apresentar ao SCIH - Serviço de controle de infecção hospitalar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos,

para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

18.6 Poluição sonora

18.6.1 Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de Dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1 Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

19.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados denominados por fiscal do contrato emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados.

19.1.2 Fazer a supervisão e avaliação dos serviços por proposto especialmente designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Deverá ser emitido relatório das não conformidades em três vias que seguirão: a primeira para o preposto da CONTRATADA para providências imediatas; a segunda anexada a liberação da fatura mensal; e a terceira para arquivo do gestor;

19.1.3 Realizar o controle de qualidade e relatório de vistoria de não conformidades dos serviços prestados mediante formulário padronizado;

19.1.4 Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.

19.1.5 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços disponibilizar instalações sanitárias;

19.2 Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em todos os locais onde se faça necessário os serviços;

- 19.3 Disponibilizar local para a instalação de registro de ponto;
- 19.4 Destinar local adequado com tranca para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 19.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 19.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 19.7 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 19.8 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitários ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Avaliação do Contrato.
- 20.2 A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, luvas, avental, máscara e outros que deverão ser apresentados ao fiscal do Contrato para avaliação e validação.
- 20.3 As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da

Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde -1985.

- 20.4 As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde, deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809 e suas atualizações ou outras que vierem substituí-las.
- 20.5 Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.
- 20.6 A Limpeza Hospitalar/assemblado deve seguir normas técnicas recomendadas pela ANVISA, FISCAL DO CONTRATO, GESTOR DO CONTRATO, CCIH, SCIH, principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

21 DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1 Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.
- 21.2 Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

22 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Para a Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar foi definido como unidade de medida para contratação a quantidade de funcionários estipulada de acordo com a necessidade de cada posto no hospital, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do Estado.

22.2 A Contratada apresentará a cada mês, à Administração a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

23 **Requisitos da Contratação:**

23.1 Qualificação da empresa: A empresa contratada deve possuir experiência e capacidade comprovadas na prestação de serviços de limpeza em ambientes hospitalares. Isso pode incluir certificações de qualidade, treinamento adequado dos funcionários e referências de clientes anteriores.

23.2 Conformidade com normas de segurança e saúde: A empresa deve estar em conformidade com todas as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis, garantindo a segurança dos funcionários e pacientes do hospital.

23.3 Uso de produtos e equipamentos adequados: A empresa deve utilizar produtos de limpeza e equipamentos apropriados para ambientes hospitalares, garantindo a eficácia da limpeza e minimizando o risco de contaminação cruzada.

23.4 Adoção de protocolos de limpeza hospitalar: A empresa deve seguir protocolos de limpeza específicos para ambientes hospitalares, incluindo a limpeza regular de áreas críticas, desinfecção de superfícies e manipulação adequada de resíduos biológicos.

23.5 Disponibilidade de pessoal: A empresa deve ter uma equipe adequada de funcionários treinados e capacitados para realizar os serviços de limpeza de acordo com os padrões estabelecidos.

23.6 Garantia de qualidade e monitoramento: Deve ser estabelecido um sistema de monitoramento da qualidade dos serviços prestados, com mecanismos de avaliação periódica e correção de não conformidades, se necessário.

23.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 24.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 24.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

DIURNO - NOVO					NOTURNO - novo				
locais	horário	carga horária	posto	qtde func.	local	horário	carga horária	posto	qtde. func.
Alojamento Conjunto	07:00 às 16:00	8h	1	1	Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Alojamento Conjunto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Unidade Neonatal	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Centro Obstétrico	07:00 às 19:00	12x36	1	2	UTI Adulto E UTI Térreo	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Unidade Neonatal	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ACT e centro cirúrgico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
UTI Adulto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	retaguarda masculina, retaguarda feminina e clínica masculina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
ACT	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ambulatório interno e clínica médica feminina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	12:00 às 24:00	12x36	1	2
Clínica Médica Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Total funcionários NOITE			8	16
Centro Cirúrgico	07:00 às 19:00	12x36	2	4					
UTI Adulto Térreo	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ambulatório interno	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Clínica Médica Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto atendimento	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto Socorro	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Observação Masculina e Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Cozinha	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ortopedia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Oncologia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	06:00 às 18:00	12x36	1	2					
Encarregado	06:00 às 18:00	12x36	1	2					
Total funcionários DIA			22	41					

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua	
loais	Área
Alojamento Conjunto	semicrítica
Centro Obstétrico	crítica
Unidade Neonatal	crítica
UTI Adulto	crítica
ACT	não crítica
Reta guarda Masculina	semicrítica
Reta guarda Feminina	semicrítica
Clínica Médica Masculina	semicrítica
Centro Cirúrgico	crítica
UTI Adulto Térreo	crítica
Ambulatório interno	semicrítica
Clínica Médica Feminina	semicrítica
Pronto atendimento	semicrítica
Pronto Socorro	crítica
Observação Masculina e Feminina	semicrítica
Cozinha	crítica
Ortopedia	semicrítica
Oncologia	semicrítica
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	

HRLB AMPLIAÇÃO - DIURNO						HRLB AMPLIAÇÃO - NOTURNO					
pavim.	loais	horário	carga horária	posto	qtde func.	pavim.	loais	horário	carga horária	posto	qtde func.
térreo	oncologia	07:00 às 16:00	8hs	1	1	térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	19:00 às 07:00	12x36	1	2
térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	07:00 às 19:00	12x36	1	2	1º piso	UTI adulto e CC	19:00 às 07:00	12x36	1	2
1º piso	UTI adulto e CC	07:00 às 19:00	12x36	4	8	2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	19:00 às 07:00	12x36	1	2
2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	07:00 às 19:00	12x36	2	4	3º piso	compl. Materno	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno	07:00 às 19:00	12x36	2	4	4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno	07:00 às 16:00	8hs	1	1	Total funcionários NOITE				5	10
4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	07:00 às 19:00	12x36	2	4						
4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	07:00 às 16:00	8hs	1	1						
todos	coletores	07:00 às 19:00	12x36	1	2						
térreo	limpeza externa	07:00 às 16:00	8hs	1	1						
Total funcionários DIA				16	28						

HRLB - AMPLIAÇÃO	
loais	área
oncologia	semicrítica
pronto socorro	crítica
pronto atendimento	semicrítica
imagem, consultórios	semicrítica
farmácia	não crítica
UTI adulto e CC	crítica
laboratório, central de materiais e esterelização	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
clínicas médicas e cirúrgicas	semicrítica

26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 26.1. Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado será realizado pelo setor competente, mediante da pesquisa direta.
- 26.2. Além das cotações diretas, com intuito de maior transparência e segurança na obtenção de preços foi realizada a pesquisa na plataforma Banco de Preços, o qual é considerada mais adequada e fidedigna para licitações em instituições públicas.

27. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 27.1. A estimativa de valor da contratação será elaborada pelo Setor de Compras do CONSAÚDE, com base no levantamento de preços a ser realizado em momento oportuno, com a realização de mapa de preços, respeitando o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. A pesquisa de preços deverá considerar:
- 27.2.1. Consultas em bases oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços em Saúde (BPS);
 - 27.2.2. Cotações com fornecedores do ramo, respeitando critérios de qualidade, prazos de entrega e garantia dos produtos;
 - 27.2.3. Histórico de contratações anteriores, quando aplicável.
- 27.3. Somente após a conclusão do levantamento de mercado será possível definir a

estimativa de valores unitários e totais, que subsidiará o Termo de Referência e o processo licitatório via Sistema de Registro de Preços. A memória de cálculo e os documentos de suporte serão anexados ao processo administrativo após finalização da etapa de pesquisa.

27.4. A estimativa do valor global da contratação será inserida após a conclusão da pesquisa de preços, realizada pelo setor de compras, conforme determina o art. 6º, inciso IX da Lei 14.133/2021.

27.5. A memória de cálculo correspondente e os documentos de suporte (pesquisas de mercado, contratos análogos e base de dados oficiais) integrarão o presente Termo como anexo, antes da publicação do edital.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39

29. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Parquera-Açu, 21 de janeiro de 2026

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

ANEXO 1 – TIPOS DE ÁREAS E POSTOS DE TRABALHO

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua	
locais	Área
Alojamento Conjunto	semicrítica
Centro Obstétrico	crítica
Unidade Neonatal	crítica
UTI Adulto	crítica
ACT	não crítica
Reta guarda Masculina	semicrítica
Reta guarda Feminina	semicrítica
Clínica Médica Masculina	semicrítica
Centro Cirúrgico	crítica
UTI Adulto Térreo	crítica
Ambulatório interno	semicrítica
Clínica Médica Feminina	semicrítica
Pronto atendimento	semicrítica
Pronto Socorro	crítica
Observação Masculina e Feminina	semicrítica
Cozinha	crítica
Ortopedia	semicrítica
Oncologia	semicrítica
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	

HRLB - AMPLIAÇÃO	
locais	área
oncologia	semicrítica
pronto socorro	crítica
pronto atendimento	semicrítica
imagem, consultórios	semicrítica
farmácia	não crítica
UTI adulto e CC	crítica
laboratório, central de materiais e esterelização	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
clínicas médicas e cirúrgicas	semicrítica

DIURNO - NOVO					NOTURNO - novo				
locais	horário	carga horária	posto	qtde func.	local	horário	carga horária	posto	qtde. func.
Alojamento Conjunto	07:00 às 16:00	8h	1	1	Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Alojamento Conjunto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Unidade Neonatal	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Centro Obstétrico	07:00 às 19:00	12x36	1	2	UTI Adulto E UTI Térreo	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Unidade Neonatal	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ACT e centro cirúrgico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
UTI Adulto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	retaguarda masculina, retaguarda feminina e clínica masculina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
ACT	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ambulatório interno e clínica médica feminina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	12:00 às 24:00	12x36	1	2
Clínica Médica Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Total funcionários NOITE			8	16
Centro Cirúrgico	07:00 às 19:00	12x36	2	4					
UTI Adulto Térreo	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ambulatório interno	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Clínica Médica Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto atendimento	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto Socorro	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Observação Masculina e Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Cozinha	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ortopedia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Oncologia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	06:00 às 18:00	12x36	1	2					
Encarregado	06:00 às 18:00	12x36	1	2					
Total funcionários DIA			22	41					

HRLB AMPLIAÇÃO - DIURNO						HRLB AMPLIAÇÃO - NOTURNO					
pavim.	loais	horário	carga horária	posto	qtde func.	pavim.	loais	horário	carga horária	posto	qtde func.
térreo	oncologia	07:00 às 16:00	8hs	1	1	térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	19:00 às 07:00	12x36	1	2
térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	07:00 às 19:00	12x36	1	2	1º piso	UTI adulto e CC	19:00 às 07:00	12x36	1	2
1º piso	UTI adulto e CC	07:00 às 19:00	12x36	4	8	2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	19:00 às 07:00	12x36	1	2
2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	07:00 às 19:00	12x36	2	4	3º piso	compl. Materno	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno	07:00 às 19:00	12x36	2	4	4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno	07:00 às 16:00	8hs	1	1	Total funcionários NOITE				5	10
4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	07:00 às 19:00	12x36	2	4						
4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	07:00 às 16:00	8hs	1	1						
todos	coletores	07:00 às 19:00	12x36	1	2						
térreo	limpeza externa	07:00 às 16:00	8hs	1	1						
Total funcionários DIA				16	28						

ANEXO II – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza consiste na análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos, produtos e técnica;
- Qualidade dos profissionais;
- Frequência; e
- Inspeção dos serviços – avaliação das áreas.

1.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- Avaliação do cumprimento do plano de atividades diárias e do cronograma de limpezas terminais;
- Avaliação da execução da limpeza hospitalar;
- Reabastecimento de descartáveis, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, atentando-se para a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização. O piso deve estar seco, limpo e encerado;
- Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local.

1.3. Este procedimento de avaliação da qualidade dos serviços está vinculado aos contratos de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante.

1.4. Deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. OBJETIVOS

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar se faz por meio de análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos, produtos e técnica;

- Qualidade dos profissionais;
- Frequência; e
 - Inspeção dos serviços – avaliação das áreas

4. CRITÉRIOS

4.1. Na avaliação, devem ser atribuídos no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, conforme indica o quadro a seguir:

Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
3 (três) pontos	2 (dois) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto

- **MUITO BOM** – Refere-se à conformidade total dos critérios:
 - Inexistência de poeira;
 - Inexistência de sujeira;
 - Vidros limpos;
 - Superfície sem sangue e/ou fluidos corpóreos;
 - Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
 - Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
 - Empregado fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPIs;
 - Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
 - Carrinho de limpeza limpo, cabeleiras de mops e panos de limpeza livres de resíduos.
- **BOM** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
 - Ocorrência isolada no reabastecimento.
- **REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em vários locais que não sejam próximos à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento;
 - Quebra de técnica de limpeza;
 - Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira; - Piso sujo e molhado.
- **PÉSSIMO** – Refere-se à desconformidade total dos critérios:
 - Poeira e sujeiras em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
 - Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos e salas de procedimentos;

- Quebra de técnica de limpeza;
- Carro de limpeza incompleto;
- Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Empregado com uniforme e EPIs incompletos, bem como o não uso de EPCs;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

4.2. Módulo e itens de avaliação:

Módulos		Itens Avaliados
A	Equipamentos, produtos e técnica	A.1 – Carro de limpeza
		A.2 – Produtos de limpeza
		A.3 – Técnicas de limpeza
B	Qualidade dos profissionais	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação – uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	Frequência	C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
D	Inspeção dos serviços	D.1 – Avaliação direta nas áreas em 17 itens
Resultado da Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza		

4.3. Critérios e Pontuações para os Itens Avaliados

4.3.1. Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
A.1 – Carro de Limpeza	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados, e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 2 (dois) itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de mais de 2 (dois) itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e com itens faltando.	0
A.2 – Produtos de Limpeza	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. A diluição está correta e as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1

Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A.3 – Técnicas de Limpeza	
A técnica de limpeza está correta, segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes se apresenta turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

4.3.2. Modulo B – Qualidade dos Profissionais

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
B.1 – Uniformidade da Equipe	
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantêm-se fixas as escalas dos empregados.	3
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	2
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	1
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas. Eles têm posturas inadequadas, desrespeitam chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	0
B.2 – Apresentação – Uniformização	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados, íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniformes completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereço.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme, cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	0
B.3 – Equipamento de Proteção Individual	
EPIs adequados e disponíveis para o uso (uniformes, luvas, máscaras, gorros, calçados de segurança/botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borracha. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIs.	1
Não utilizam EPIs (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0

4.3.3. Módulo C – Frequência

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
C.1 – Cumprimento do Cronograma e das Atividades	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área	0

4.3.4. Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computadas no módulo D.

Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.1 – Acessórios Sanitários (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)	
Acessórios completos e isentos de sujidade.	3
Pequena quantidade de sujidade.	2
Presença de sujidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).	1
Presença de sujidade em sua extensão e interior. Falta de material.	0
D.2 – Aparelhos Telefônicos	
Aparelho limpo e sem gordura.	3
Aparelho com pouca sujidade no fone ou disco/teclas.	2
Presença de sujidade em fiação, teclas e disco.	1
Presença de sujidade, manchas e pó em fiação e no aparelho.	0
D.3 – Bebedouro	
Isento de sujidade. Bandeja de bebedouro limpa.	3
Presença de sujidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujidade orgânica.	1
Presença de sujidade orgânica e lodo.	0
D.4 – Box de Banho	
Limpo e isento de manchas.	3
Presença de manchas antigas incrustadas (gordura do sabão e água).	2
Presença de sujidade nos trilhos e sujidade nos ralos (cabelos e vassoura).	1
Presença de lodo e sujidade orgânica.	0
D.5 – Extintores de Incêndio e Quadros em Geral	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujidades.	0
D.6 – Lavatórios	
Cubas sanitárias/louças limpas e sem manchas de sujeira.	3
Cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete sem sujidade.	2
Comando de registros e válvulas hidra com sujidade e pouco brilho. Isento de sujidade orgânica. Presença de cabelos e crostas na superfície do ralo da pia.	1
Presença de sujidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
D.7 – Móveis	
Móveis limpos.	3
Móveis com pouca sujidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície.	0

D.8 – Parede	
Parede isenta de sujidade.	3
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de manchas de fita adesiva envelhecida e pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0
D.9 – Telas de proteção de insetos	
Telas limpas.	3
Telas com algumas manchas.	2
Telas com sujidade em pontos isolados e pó.	1
Telas sujas e com pó.	0
D.10 – Pias – Cubas	
Pias isentas de sujidade.	3
Presença de manchas secas de água e produto de limpeza.	2
Presença de sujidade (resto de água suja), comando da torneira com sujidades.	1
Pias com presença de sujidades orgânica e lodo.	0
D.11 – Piso	
Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho.	3
Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente.	2
Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel e ciscos); piso com alguma sujidade orgânica.	1
Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos e pó acumulado).	0
D.12 – Porta – Batentes – Maçanetas	
Portas e maçanetas limpas e sem manchas.	3
Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta. Presença de pequena quantidade de sujidade (pó).	2
Presença de sujidade removível: mão, fita adesiva, pó, respingo. Presença de sujidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujidade orgânica e pó.	0
D.13 – Recipiente para Resíduos (Lixeiras)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite de 2/3.	2
Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhado na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.	1
Cesto de lixo sujo. Resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.	0
D.14 – Saídas de Ar-condicionado – Exaustores	
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujidades.	3
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e cabelos na maioria dos itens vistoriados.	1
Todas as saídas de ar-condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, cabelos e sujidades.	0
D.15 – Teto	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidades nos cantos próximos à parede.	1
Teto com sujidades como cabelo, matéria orgânica etc.	0
D.16 – Vidros	
Vidros limpos. O cronograma é cumprido.	3
Presença de sujidade discreta. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida.	1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.	0

5. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

5.1. Resultados das Avaliações da Qualidade

A cada total da pontuação por módulo aplica-se um peso percentual diferenciado, obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo, assim, o resultado da avaliação de qualidade dos Serviços de Limpeza, vide quadro ilustrativo abaixo:

Total de Pontos dos Módulos		Peso (%) na Avaliação	Pontuação Máxima a Ser Obtida
A	(9)	0,15	60
B	(9)	0,15	60
C	(3)	0,20	15
D	(51)	0,50	102
Resultado da Avaliação			237

O resultado de cada avaliação terá como teto máximo **237 pontos**.

5.2. Contingente de Operacionais Atuando no Período

Será apurada mensalmente a média diária dos empregados operacionais atuando diretamente em cada unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando, assim, valor numérico para efeito de fatura. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

5.3. Resultado dos Valores para Emissão das Faturas Mensais

Para obtenção do valor mensal da fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo.

Item	Pontuação Máxima	Divisor	Resultado Final
Resultado das avaliações	237	0,50	474
Contingente de operacionais	100	0,50	200
Valor final para fatura			674

5.4. Intervalos de Pontos para Liberação da Fatura

Liberação de	100%	da fatura	De	500	a	674	pontos
Liberação de	95%	da fatura	De	400	a	499	pontos
Liberação de	90%	da fatura	De	350	a	399	pontos
Liberação de	80%	da fatura	De	300	a	349	pontos
Liberação de	75%	da fatura	Abaixo de	300			pontos

5.4.1. Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos

6. PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE NAS UNIDADES

O modelo abaixo exemplifica uma planilha contendo os campos a serem preenchidos para

a pontuação da avaliação mensal a ser efetuada.

AValiação de Qualidade dos Serviços de Limpeza

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Instituto Prédio)			Nº DA AVALIAÇÃO
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA
		HORÁRIO DE TÉRMINO	

LEGENDA: 3 = MUITO BOM 2 = BOM 1 = REGULAR 0 = PÉSSIMO

Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica PONTOS

A.1 Carro de limpeza	
A.2 Produtos de limpeza	
A.3 Técnicas de limpeza	

Módulo B – Qualidade dos profissionais PONTOS

B.1 Uniformidade da equipe	
B.2 Apresentação –Uniformização	
B.3 Equipamentos de proteção individual	

Módulo C – Frequência PONTOS

C.1 Cumprimento do cronograma e das atividades	
--	--

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	PONTOS	X (Peso)	TOTAL OBTIDO
A		0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO =
VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA DE LIBERAÇÃO DE FATURA

AS OBSERVAÇÕES SEGUEM EM RELATÓRIO ANEXADO

Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

PONTOS

D.1 Acessórios sanitários (espelhos, toalheiro e saboneteira)	
D.2 Aparelhos telefônicos	
D.3 Bebedouro	
D.4 Box de banho	
D.5 Extintores de incêndio e quadros em geral	
D.6 Lavatórios	
D.7 Móveis	
D.8 Parede	
D.9 Persianas	
D.10 Pias –cubas	
D.11 Piso	
D.12 Porta – batentes –maçanetas	
D.13 Recipiente para resíduos (lixeiras)	
D.14 Saídas de ar-condicionado –exaustores	
D.15 Teto	
D.16 Vidros	

+

CIENTE DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
------	----------------------------

DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADOR
------	-----------------------------------